



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO



ANO CXI Nº 068 SÃO LUÍS, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2017 EDIÇÃO DE HOJE: 30 PÁGINAS

SUMÁRIO

Poder Executivo	01
Secretaria de Estado da Fazenda	02
Secretaria de Estado da Saúde	10
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia	14
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais	15
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação	19
Secretaria de Estado da Educação	20
Secretaria de Estado da Segurança Pública	21
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	29

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 10.575, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a instituição do "Dia Estadual de Portugal, de Camões e das Comunidades Portuguesas", e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado do Maranhão, o "Dia Estadual de Portugal, de Camões e das Comunidades Portuguesas", a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de junho.

Art. 2º As comemorações alusivas ao "Dia de Portugal, de Camões e das comunidades Portuguesas" de que se trata esta Lei, passam a integrar o Calendário Oficial do Estado do Maranhão.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 10 DE ABRIL DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA
E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 32.790, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

Institui o Núcleo de Gestão do Programa de Financiamento CEF/Estado do Maranhão - NGP e a Unidade de Execução do Programa Pró-Transporte e do Programa Maranhão Mais Justo e Competitivo - Infraestrutura - UEP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual e de acordo com o disposto no art. 63 da Lei nº 9.340, de 28 de fevereiro de 2011,

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Núcleo de Gestão do Programa de Financiamento CEF/Estado do Maranhão - NGP para, com a assistência da Unidade Executora do Programa Pró-Transporte e do Programa Maranhão Mais Justo e Competitivo - Infraestrutura - UEP, realizar o gerenciamento da implementação, fiscalização e avaliação dos projetos financiados com os recursos das operações de crédito contraídas com Caixa Econômica Federal (CEF) na forma das Leis nº 10.444, de 26 de abril de 2016, nº 10.516, de 11 de outubro de 2016, e nº 10.527, de 17 de novembro de 2016.

Art. 2º O NGP, coordenado pela Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento, será composto pelos seguintes membros:

NOME	ÓRGÃO
CYNTHIA CELINA CARVALHO MOTA LIMA	Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento
ANTONIO DE JESUS LEITÃO NUNES	Secretário de Estado de Governo
CLAYTON NOLETO SILVA	Secretário de Estado da Infraestrutura

Art. 3º Fica criada a Unidade Executora do Programa Pró-Transporte e do Programa Maranhão Mais Justo e Competitivo - Infraestrutura - UEP, vinculada à Secretaria de Estado de Governo, responsável pelo acompanhamento da execução física e financeira para fins de comprovação junto à Caixa Econômica Federal, na forma das Leis nº 10.444, de 26 de abril de 2016, nº 10.516, de 11 de outubro de 2016 e nº 10.527, de 17 de novembro de 2016.

§1º Cabe à UEP centralizar a comunicação com a equipe operacional da Caixa Econômica Federal, além de assistir o Núcleo de Gestão do Programa de Financiamento CEF/Estado do Maranhão - NGP, instituído por este Decreto, no que tange:

a) ao gerenciamento, fiscalização e avaliação das intervenções financiadas com os recursos da Instituição Financeira;



b) à tomada das providências para aliberação e a aplicação dos recursos, bem como para a prestação de contas à Caixa Econômica Federal (CEF) quanto à execução física e financeira das intervenções apoiadas com recursos provenientes dos contratos firmados junto à Instituição Financeira;

c) à orientação e o acompanhamento junto aos órgãos executores para o devido cumprimento dos contratos firmados junto à Instituição Financeira;

d) à análise, aprovação e encaminhamento à Instituição Financeira dos estudos e projetos técnicos, devidamente aprovados pelos órgãos competentes, bem como documentos de comprovação fundiária e ambiental.

§ 2º A UEP contará com a seguinte estrutura:

- a) Coordenador-Geral;
- b) Coordenação de Projetos e Obras;
- c) Coordenação Administrativo-Financeira.

Art. 4º Os membros da UEP serão designados dentre os servidores e colaboradores do Poder Executivo, por Portaria conjunta com a Coordenadora do Núcleo de Gestão do Programa de Financiamento CEF/Estado do Maranhão - NGP, instituído por este Decreto, e do Secretário de Estado de Governo, definindo suas atribuições.

Parágrafo único. O Coordenador-Geral será designado pelo Governador do Estado.

Art. 5º O Coordenador-Geral terá acesso irrestrito a todas as instalações físicas, obras, documentação técnica, contábil, financeira e gerencial das Secretarias de Estado e entes da Administração Indireta envolvidos com os contratos junto à Caixa Econômica Federal.

Art. 6º Fica o Secretário de Estado de Governo encarregado da articulação com os demais órgãos e entidades da Administração Estadual Direta e Indireta para prover o pessoal necessário ao atendimento das atividades técnico-administrativas da UEP do Programa Pró-Transporte e do Programa Maranhão Mais Justo e Competitivo - Infraestrutura.

Parágrafo único. As Secretarias de Estado e entes da Administração Indireta envolvidos com os contratos da Caixa Econômica Federal designarão seus respectivos interlocutores junto à UEP, por indicação da referida Unidade.

Art. 7º Fica a Secretaria de Estado de Governo, dentro dos limites orçamentários e financeiros do Orçamento Geral do Estado, responsável pelo provimento da infraestrutura necessária à operacionalização da UEP.

Art. 8º O NGP e a UEP serão extintos após a aprovação, pela Caixa Econômica Federal, das prestações de contas finais dos contratos de operação de crédito.

Art. 9º A Coordenadora do Núcleo de Gestão do Programa de Financiamento CEF/Estado do Maranhão e o Secretário de Estado de Governo expedirão os atos complementares necessários à execução do disposto neste Decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 10 DE ABRIL DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANTONIO DE JESUS LEITÃO NUNES
Secretário de Estado de Governo

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

DECRETO Nº 32.791, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a retroatividade da data do Decreto nº 25.523, de 27 de julho de 2009, que dispõe sobre promoção funcional de servidora.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual, e o disposto na Lei nº 9.860, de 1º de julho de 2013, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreiras e Remuneração dos Integrantes do Subgrupo Magistério da Educação Básica,

DECRETA

Art. 1º Retroagir a 11 de fevereiro de 2003 os efeitos do Decreto nº 25.523, de 27 de julho de 2009, publicado na Edição nº 146 do Diário Oficial do Estado, de 31 de julho de 2009, que concedeu promoção funcional à servidora IRINEA DIAS SILVA, Matrícula nº 965343, do Subgrupo Magistério da Educação Básica, da Secretaria de Estado da Educação, em cumprimento à decisão da Segunda Vara da Fazenda Pública da Capital, no Processo nº 12627-34.2010.8.10.0001.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 10 DE ABRIL DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº141/17 - GABIN, DE 05 DE ABRIL 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar na Tabela de valores de referência para fins de cobrança de ICMS os produtos listados abaixo.



Grupo 04	Subgrupo: 01 - Peixes do Mar		
Códigos	UND	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1001	kg	Aba de cação grande	342,72
1002	kg	Abade cação médio	177,70
1003	kg	Aba de cação pequeno	57,12
45136	Kg	Bucho Seco de Pescada Amarela de Primeira	167,09
45137	Kg	Bucho Seco de Pescada Amarela de Segunda	83,60
45138	Kg	Bucho Seco de Pescada Amarela de Terceira	42,04
45139	Kg	Bucho Seco de Gurituba	43,09
45140	Kg	Bucho Seco de Curuvina de Primeira	33,13
45142	Kg	Bucho Seco de Curuvina de Segunda	22,60
45143	Kg	Bucho Seco de Uritinga	17,42
45144	Kg	Bucho Seco de Pescadinha Go	15,70
1004	kg	Bucho seco outros peixes	170,70
1044	kg	Bucho fresco todos	104,34
1022	kg	Filé de peixe cação fresco/congelado	6,35
1030	kg	Filé de peixe camurim fresco/congelado	19,04
1032	kg	Filé de peixe croacu fresco/congelado	11,43
48326	kg	Filé de peixe gurijuba fresco/congelado	11,43
1035	kg	Filé de peixe melro fresco/congelado	9,64
1037	kg	Filé de peixe pargo fresco/congelado	17,77
1036	kg	Filé de peixe pescada amarela fresco/congelado	18,66
1024	Kg	Filé de peixe robalo fresco/congelado	17,77
1023	kg	Filé de curvina fresco/congelado	16,54
1067	kg	Peixe ariacó fresco/seco	6,85
1094	kg	Peixe arraia fresco/seco	2,80
48187	kg	Peixe bagre fresco/seco	6,73
1068	kg	Peixe bandeirado fresco/seco	4,95
1058	kg	Peixe bonito fresco/seco	1,65
1045	kg	Peixe cação fresco/seco	2,03
1096	kg	Peixe cambel fresco/seco	1,65
1059	kg	Peixe camurim fresco/seco	10,53
1080	kg	Peixe cangatan fresco/seco	1,90
1069	kg	Peixe cavala fresco/seco	6,35
1047	kg	Peixe cioba fresco/seco	6,73
1051	kg	Peixe croassu fresco/seco	3,81
1097	kg	Peixe curijuba fresco/seco	6,48
1060	kg	Peixe curvina fresco/seco	5,08
1071	kg	Peixe dourado fresco/seco	4,32
1052	kg	Peixe enchova fresco/seco	10,16
1084	kg	Peixe guaravira fresco/seco	1,53
1098	kg	Peixe jabiraca fresco/seco	6,48
1055	kg	Peixe pargo fresco/seco	10,79
1053	kg	Peixe pedra fresco/seco	7,87
1054	kg	Peixe pescada amarela fresco	9,64
1056	kg	Peixe pescada amarela seco	10,03
1120	kg	Peixe pescadinha fresco	5,96

1100	kg	Peixe pescadinha seco	6,85
1073	kg	Peixe serra fresco	5,08
1072	kg	Peixe serra seco	7,11
1066	kg	Peixe tainha fresco	8,25
1064	kg	Peixe tainha seco	6,09
1076	kg	Peixe uritinga fresco	4,57
1075	kg	Peixe uritinga seco	6,09
1077	kg	Peixe xarel fresco/seco	2,80
1101	kg	Peixe melro fresco/congelado	5,97
1099	kg	Peixe cavalinha fresca/congelada	4,11
Grupo 04	Subgrupo: 02 - Camarões		
Códigos	UND	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1031	kg	Camarão descascado fresco / congelado	19,04
1043	kg	Camarão fresco de água salgada - grande	17,77
1083	kg	Camarão fresco de água salgada - médio	11,43
1085	Kg	Camarão fresco de água salgada - pequeno	7,87
1086	kg	Camarão fresco de água salgada - piticaia	6,93
1025	kg	Filé de camarão engrazado fresco/congelado	12,95
1026	kg	Filé de camarão grande fresco/congelado	25,89
1027	kg	Filé de camarão médio fresco/congelado	20,31
1028	kg	Filé de camarão pequeno fresco/congelado	12,18
1029	kg	Filé de camarão piticaia – fresco/congelado	8,89
1087	kg	Camarão da Malásia congelado	20,94
1088	kg	Camarão Malásia fresco	18,67
1089	kg	Camarão fresco da água doce	6,93
1090	kg	Camarão seco de água doce	4,95
1091	kg	Camarão seco de água salgada - grande	22,85
1092	kg	Camarão seco de água salgada - médio	12,18
1093	kg	Camarão seco de água salgada - pequeno	8,63
1095	kg	Camarão seco de água salgada - piticaia	6,93
Grupo 04	Subgrupo: 03 - Mariscos		
Códigos	UND	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1039	camb	caranguejo vivo (cambada)	1,90
1048	kg	carne de Caranguejo	11,43
1049	kg	Pata de caranguejo	20,94
1040	kg	Lagosta se cabeça - (calda)	178,97
1038	kg	lagosta inteira com cabeça	56,11
1041	kg	ostra com casca	5,58
1042	kg	ostra sem casca	8,63
1104	Kg	sarnambi com casca	2,77
1105	Kg	sarnambi sem casca	4,80
1106	Kg	sururu com casca	2,67
1107	kg	sururu sem casca	5,08



Grupo 04	Subgrupo: 04 – Peixes do Rio		
Códigos	UND	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1050	Kg	Tambaqui	4,59
1061	Kg	Tambatinga	4,59
1062	Kg	Tilapia	4,37
1063	kg	carpa	4,05
1070	kg	surubim	4,80
1074	Kg	Curimatã (Curimatá)	3,73

1078	Kg	Traíra	2,88
1079	kg	branquinha	1,92
1081	kg	Outros peixes do rio	5,12

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, São Luís, 05 de abril 2017.

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 0181/GABIN - SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.162 da Constituição Federal e Art.8º da Lei Complementar 63, de 11 de janeiro de 1990,

RESOLVE:

Divulgar o valor dos repasses da cota-parte municipal do ICMS, do IPVA e dos recursos previstos no Art. 159, inciso II da Constituição Federal, no mês de fevereiro de 2017.

DEMONSTRATIVO DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECEITAS ESTADUAIS AOS MUNICÍPIOS

RECEITA	ARRECADAÇÃO	MUNICÍPIO	
		FUNDEB	PARCELA LÍQUIDA
IPVA	88.045.239,52	8.735.497,33	34.941.990,76
ICMS	428.485.500,22	21.332.677,31	85.330.709,20
FPEX	5.381.353,75		1.065.508,04

*Regime de competência

TRANSFERÊNCIAS DO IPVA, ICMS E FPEX PARA OS MUNICÍPIOS

Mês: fevereiro/2017

Nº	MUNICIPIOS	ÍNDICE (ICMS,FPEX)	VALOR REPASSE			
			IPVA	ICMS	FPEX	TOTAL
1	ACAILANDIA	3,8560693	980.474,70	3.290.411,28	41.086,73	4.311.972,71
2	AFONSO CUNHA	0,0878835	2.763,86	74.991,61	936,41	78.691,88
3	AGUA DOCE DO MARANHÃO	0,0950205	6.049,52	81.081,67	1.012,45	88.143,64
4	ALCANTARA	0,1284466	17.058,57	109.604,39	1.368,61	128.031,57
5	ALDEIAS ALTAS	0,2533012	14.039,78	216.143,71	2.698,94	232.882,44
6	ALTAMIRA DO MARANHÃO	0,1098234	23.241,03	93.713,09	1.170,18	118.124,29
7	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO	0,1346491	29.082,05	114.897,03	1.434,70	145.413,78
8	ALTO ALEGRE DO PINDARE	0,1455696	32.403,39	124.215,57	1.551,06	158.170,02
9	ALTO PARNAIBA	0,7154072	24.220,38	610.462,04	7.622,72	642.305,14
10	AMAPA DO MARANHÃO	0,0858894	3.879,57	73.290,03	915,16	78.084,76
11	AMARANTE DO MARANHÃO	0,2991505	112.016,91	255.267,24	3.187,47	370.471,63
12	ANAJATUBA	0,1256012	36.135,13	107.176,39	1.338,29	144.649,82
13	ANAPURUS	0,2151980	31.409,84	183.629,98	2.292,95	217.332,77
14	APICUM ACU	0,1021537	7.405,13	87.168,48	1.088,46	95.662,06
15	ARAGUANA	0,1035261	9.757,58	88.339,56	1.103,08	99.200,21
16	ARAIOSES	0,1619065	14.294,33	138.155,96	1.725,13	154.175,42
17	ARAME	0,1841526	35.849,25	157.138,72	1.962,16	194.950,13
18	ARARI	0,1481273	71.328,33	126.398,08	1.578,31	199.304,71
19	AXIXA	0,0904291	18.993,07	77.163,79	963,53	97.120,39
20	BACABAL	1,1961898	572.613,03	1.020.717,24	12.745,50	1.606.075,77
21	BACABEIRA	0,6642168	63.533,11	566.780,91	7.077,28	637.391,30



22	BACURI	0,1095751	8.975,23	93.501,21	1.167,53	103.643,97
23	BACURITUBA	0,0868314	2.565,86	74.093,85	925,20	77.584,90
24	BALSAS	4,1310779	1.018.347,07	3.525.078,07	44.016,97	4.587.442,11
25	BARAO DE GRAJAU	0,2296108	36.886,23	195.928,52	2.446,52	235.261,28
26	BARRA DO CORDA	0,5096148	365.034,54	434.857,92	5.429,99	805.322,45
27	BARREIRINHAS	0,2490895	80.527,92	212.549,84	2.654,07	295.731,83
28	BELA VISTA DO MARANHÃO	0,0881405	27.456,43	75.210,91	939,14	103.606,49
29	BELAGUA	0,0888523	4.940,21	75.818,30	946,73	81.705,24
30	BENEDITO LEITE	0,1063175	3.776,99	90.721,48	1.132,82	95.631,29
31	BEQUIMAO	0,1120813	38.512,15	95.639,77	1.194,24	135.346,15
32	BERNARDO DO MEARIM	0,0884945	18.844,56	75.512,98	942,92	95.300,46
33	BOA VISTA DO GURUPI	0,0947972	5.153,55	80.891,12	1.010,07	87.054,74
34	BOM JARDIM	0,3592724	37.344,05	306.569,69	3.828,08	347.741,81
35	BOM JESUS DAS SELVAS	0,2781734	34.839,44	237.367,34	2.963,96	275.170,73
36	BOM LUGAR	0,1198249	19.712,44	102.247,44	1.276,74	123.236,62
37	BREJO	0,2349801	44.035,00	200.510,19	2.503,73	247.048,92
38	BREJO DE AREIA	0,0875035	4.742,40	74.667,36	932,36	80.342,11
39	BURITI	0,1981773	19.049,29	169.106,10	2.111,60	190.266,98
40	BURITI BRAVO	0,1408763	21.589,75	120.210,75	1.501,05	143.301,54
41	BURITICUPU	0,3074080	135.837,40	262.313,43	3.275,46	401.426,28
42	BURITIRANA	0,1111152	24.419,29	94.815,39	1.183,94	120.418,62
43	CACHOEIRA GRANDE	0,0886379	2.932,55	75.635,35	944,44	79.512,34
44	CAJAPIO	0,0950625	5.666,17	81.117,51	1.012,90	87.796,57
45	CAJARI	0,1008288	9.541,19	86.037,93	1.074,34	96.653,46
46	CAMPESTRE DO MARANHÃO	0,2887516	25.927,38	246.393,79	3.076,67	275.397,84
47	CANDIDO MENDES	0,1236418	6.277,35	105.504,42	1.317,41	113.099,19
48	CANTANHEDE	0,1229054	28.466,93	104.876,05	1.309,57	134.652,55
49	CAPINZAL DO NORTE	0,1016637	32.524,71	86.750,36	1.083,23	120.358,30
50	CAROLINA	0,4240326	64.061,78	361.830,02	4.518,10	430.409,91
51	CARUTAPERA	0,1482529	13.540,93	126.505,25	1.579,65	141.625,83
52	CAXIAS	1,3803254	610.437,23	1.177.841,45	14.707,48	1.802.986,16
53	CEDRAL	0,0936498	13.652,15	79.912,04	997,85	94.562,03
54	CENTRAL DO MARANHÃO	0,0845564	4.085,42	72.152,58	900,96	77.138,95
55	CENTRO DO GUILHERME	0,1049400	7.351,77	89.546,05	1.118,14	98.015,96
56	CENTRO NOVO DO MARANHÃO	0,2258980	27.028,24	192.760,37	2.406,96	222.195,57
57	CHAPADINHA	0,4028374	239.566,29	343.744,01	4.292,26	587.602,57
58	CIDELANDIA	0,2336753	41.509,90	199.396,79	2.489,83	243.396,52
59	CODO	0,9739511	235.024,46	831.079,38	10.377,53	1.076.481,37
60	COELHO NETO	0,3294665	58.306,41	281.136,10	3.510,49	342.953,00
61	COLINAS	0,2009958	87.984,38	171.511,14	2.141,63	261.637,15
62	CONCEICAO DO LAGO ACU	0,1082412	8.405,19	92.362,98	1.153,32	101.921,49
63	COROATA	0,2538995	76.847,00	216.654,24	2.705,32	296.206,56
64	CURURUPU	0,1470578	28.048,72	125.485,46	1.566,91	155.101,10
65	DAVINOPOLIS	0,2452007	28.151,40	209.231,50	2.612,63	239.995,53
66	DOM PEDRO	0,2211785	107.636,20	188.733,18	2.356,67	298.726,06
67	DUQUE BACELAR	0,0878284	11.202,02	74.944,60	935,82	87.082,44
68	ESPERANTINOPOLIS	0,1241727	57.911,32	105.957,45	1.323,07	165.191,84
69	ESTREITO	1,8801867	108.150,90	1.604.376,65	20.033,54	1.732.561,09
70	FEIRA NOVA DO MARANHÃO	0,1050874	19.771,44	89.671,82	1.119,71	110.562,98
71	FERNANDO FALCAO	0,1702934	12.837,81	145.312,57	1.814,49	159.964,87
72	FORMOSA DA SERRA NEGRA	0,1599463	41.548,60	136.483,31	1.704,24	179.736,15
73	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	0,1651473	54.999,04	140.921,36	1.759,66	197.680,06
74	FORTUNA	0,1056558	31.789,79	90.156,84	1.125,77	123.072,40
75	GODOFREDO VIANA	0,4532225	13.463,16	386.737,97	4.829,12	405.030,26
76	GONCALVES DIAS	0,1192684	25.799,09	101.772,57	1.270,81	128.842,48
77	GOVERNADOR ARCHER	0,0935979	13.273,71	79.867,75	997,29	94.138,76
78	GOVERNADOR EDSON LOBAO	0,2786433	44.705,60	237.768,30	2.968,97	285.442,87
79	GOVERNADOR EUGENIO DE BARROS	0,1100709	23.927,39	93.924,28	1.172,81	119.024,48



80	GOVERNADOR LUIZ ROCHA	0,0871051	9.012,08	74.327,40	928,11	84.267,59
81	GOVERNADOR NEWTON BELLO	0,1417326	6.347,54	120.941,43	1.510,17	128.799,14
82	GOVERNADOR NUNES FREIRE	0,1423721	35.894,06	121.487,12	1.516,99	158.898,17
83	GRACA ARANHA	0,0839267	14.508,82	71.615,25	894,25	87.018,31
84	GRAJAU	0,6463194	188.157,78	551.508,93	6.886,59	746.553,29
85	GUIMARAES	0,0964363	10.090,30	82.289,78	1.027,54	93.407,62
86	HUMBERTO DE CAMPOS	0,1423866	12.636,81	121.499,50	1.517,14	135.653,45
87	ICATU	0,1246422	19.491,20	106.358,07	1.328,07	127.177,35
88	IGARAPE DO MEIO	0,2187731	14.016,16	186.680,64	2.331,04	203.027,84
89	IGARAPE GRANDE	0,1113943	30.923,28	95.053,55	1.186,92	127.163,74
90	IMPERATRIZ	8,9074746	3.858.620,11	7.600.811,25	94.909,86	11.554.341,22
91	ITAIPAVA DO GRAJAU	0,1031272	14.123,05	87.999,17	1.098,83	103.221,05
92	ITAPECURU MIRIM	0,4277430	157.147,68	364.996,14	4.557,64	526.701,45
93	ITINGA DO MARANHÃO	0,2672133	90.470,12	228.015,00	2.847,18	321.332,30
94	JATOBA	0,0885408	3.828,74	75.552,49	943,41	80.324,64
95	JENIPAPO DOS VIEIRAS	0,1175596	15.369,20	100.314,44	1.252,61	116.936,25
96	JOAO LISBOA	0,2443843	102.387,76	208.534,86	2.603,93	313.526,55
97	JOSELANDIA	0,1055452	22.336,54	90.062,47	1.124,59	113.523,60
98	JUNCO DO MARANHÃO	0,0841866	3.209,01	71.837,02	897,01	75.943,05
99	LAGO DA PEDRA	0,2655015	131.279,66	226.554,31	2.828,94	360.662,91
100	LAGO DO JUNCO	0,0979357	11.467,36	83.569,23	1.043,51	96.080,10
101	LAGO DOS RODRIGUES	0,0943150	30.737,26	80.479,66	1.004,93	112.221,85
102	LAGO VERDE	0,1155622	27.054,23	98.610,04	1.231,32	126.895,60
103	LAGOA DO MATO	0,1156596	8.092,05	98.693,16	1.232,36	108.017,57
104	LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	0,1063430	5.902,46	90.743,24	1.133,09	97.778,79
105	LAJEADO NOVO	0,1057806	12.790,21	90.263,34	1.127,10	104.180,65
106	LIMA CAMPOS	0,1094176	24.432,33	93.366,81	1.165,85	118.965,00
107	LORETO	0,3048293	19.545,75	260.113,00	3.247,98	282.906,73
108	LUIS DOMINGUES	0,0858548	4.487,26	73.260,51	914,79	78.662,56
109	MAGALHAES DE ALMEIDA	0,1303710	13.813,71	111.246,50	1.389,11	126.449,32
110	MARACACUME	0,1441149	35.268,18	122.974,27	1.535,56	159.778,00
111	MARAJA DO SENA	0,0998530	2.095,95	85.205,27	1.063,94	88.365,16
112	MARANHÃOZINHO	0,1025401	9.102,42	87.498,19	1.092,57	97.693,19
113	MATA ROMA	0,1609371	36.087,33	137.328,77	1.714,80	175.130,90
114	MATINHA	0,1265661	38.110,75	107.999,75	1.348,57	147.459,07
115	MATOES	0,1538262	28.265,49	131.260,99	1.639,03	161.165,51
116	MATOES DO NORTE	0,0990689	5.075,17	84.536,19	1.055,59	90.666,95
117	MILAGRES DO MARANHÃO	0,0960639	4.925,98	81.972,01	1.023,57	87.921,56
118	MIRADOR	0,2560208	30.920,82	218.464,36	2.727,92	252.113,11
119	MIRANDA DO NORTE	2,3773943	44.813,62	2.028.647,42	25.331,33	2.098.792,36
120	MIRINZAL	0,1090763	19.529,96	93.075,58	1.162,22	113.767,76
121	MONCAO	0,1370262	17.160,15	116.925,43	1.460,03	135.545,60
122	MONTES ALTOS	0,1114725	24.194,68	95.120,27	1.187,75	120.502,70
123	MORROS	0,1238221	16.776,03	105.658,28	1.319,33	123.753,64
124	NINA RODRIGUES	0,0934747	4.771,08	79.762,62	995,98	85.529,68
125	NOVA COLINAS	0,0994316	11.436,23	84.845,69	1.059,45	97.341,37
126	NOVA IORQUE	0,1107913	7.199,47	94.539,00	1.180,49	102.918,96
127	NOVA OLINDA DO MARANHÃO	0,1409058	22.089,13	120.235,92	1.501,36	143.826,41
128	OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS	0,1693751	58.975,40	144.528,97	1.804,71	205.309,08
129	OLINDA NOVA DO MARANHÃO	0,0944345	16.280,30	80.581,63	1.006,21	97.868,14
130	PACO DO LUMIAR	0,4072804	612.034,32	347.535,25	4.339,61	963.909,18
131	PALMEIRANDIA	0,1024193	19.319,39	87.395,12	1.091,29	107.805,79
132	PARAIBANO	0,1304462	50.930,57	111.310,67	1.389,91	163.631,15
133	PARNARAMA	0,2119003	18.385,37	180.816,03	2.257,81	201.459,21
134	PASSAGEM FRANCA	0,1318353	24.558,82	112.496,00	1.404,72	138.459,53
135	PASTOS BONS	0,1649063	60.203,33	140.715,72	1.757,09	202.676,14
136	PAULINO NEVES	0,1040296	11.585,46	88.769,20	1.108,44	101.463,10
137	PAULO RAMOS	0,1358389	34.551,05	115.912,30	1.447,37	151.910,72



138	PEDREIRAS	0,3410459	217.813,78	291.016,89	3.633,87	512.464,54
139	PEDRO DO ROSARIO	0,1229629	7.662,79	104.925,11	1.310,18	113.898,08
140	PENALVA	0,1313053	24.246,45	112.043,74	1.399,07	137.689,26
141	PERI MIRIM	0,0936195	16.194,50	79.886,18	997,52	97.078,21
142	PERITORO	0,1546836	33.168,93	131.992,61	1.648,17	166.809,71
143	PINDARE MIRIM	0,2062733	55.870,73	176.014,47	2.197,86	234.083,06
144	PINHEIRO	0,4536950	286.968,17	387.141,16	4.834,16	678.943,49
145	PIO XII	0,1463979	51.827,40	124.922,37	1.559,88	178.309,65
146	PIRAPEMAS	0,1072274	15.917,12	91.497,90	1.142,52	108.557,54
147	POCAO DE PEDRAS	0,1282341	42.685,58	109.423,07	1.366,34	153.474,99
148	PORTO FRANCO	0,9766248	122.771,30	833.360,87	10.406,02	966.538,18
149	PORTO RICO DO MARANHÃO	0,0804651	8.192,28	68.661,44	857,36	77.711,08
150	PRESIDENTE DUTRA	0,3784157	279.253,84	322.904,80	4.032,05	606.190,69
151	PRESIDENTE JUSCELINO	0,0894557	5.722,56	76.333,18	953,16	83.008,90
152	PRESIDENTE MEDICI	0,0950894	9.900,36	81.140,46	1.013,19	92.054,00
153	PRESIDENTE SARNEY	0,1036106	7.515,73	88.411,66	1.103,98	97.031,37
154	PRESIDENTE VARGAS	0,0903921	10.257,82	77.132,22	963,14	88.353,18
155	PRIMEIRA CRUZ	0,1039658	1.554,82	88.714,75	1.107,76	91.377,34
156	RAPOSA	0,1662382	81.433,01	141.852,24	1.771,28	225.056,53
157	RIACHAO	0,5331127	44.642,95	454.908,85	5.680,36	505.232,16
158	RIBAMAR FIQUENE	0,1076327	18.853,80	91.843,75	1.146,84	111.844,38
159	ROSARIO	0,2927138	96.903,34	249.774,76	3.118,89	349.796,99
160	SAMBAIBA	0,4309850	5.135,27	367.762,56	4.592,18	377.490,01
161	SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	0,0876783	8.231,62	74.816,52	934,22	83.982,35
162	SANTA HELENA	0,1804346	49.267,98	153.966,12	1.922,55	205.156,65
163	SANTA INES	0,8774324	606.531,29	748.719,29	9.349,11	1.364.599,69
164	SANTA LUZIA	0,5022996	148.043,18	428.615,81	5.352,04	582.011,03
165	SANTA LUZIA DO PARUA	0,1653842	81.292,84	141.123,51	1.762,18	224.178,53
166	SANTA QUITERIA DO MARANHÃO	0,1734196	32.011,55	147.980,17	1.847,80	181.839,52
167	SANTA RITA	0,1764825	87.613,07	150.593,77	1.880,44	240.087,27
168	SANTANA DO MARANHÃO	0,0979705	3.280,13	83.598,92	1.043,88	87.922,94
169	SANTO AMARO DO MARANHÃO	0,1077113	1.862,65	91.910,82	1.147,67	94.921,14
170	SANTO ANTONIO DOS LOPES	3,8651954	41.431,45	3.298.198,65	41.183,97	3.380.814,06
171	SÃO BENEDITO DO RIO PRETO	0,1115367	21.347,54	95.175,06	1.188,43	117.711,03
172	SÃO BENTO	0,1486451	59.996,08	126.839,92	1.583,83	188.419,82
173	SÃO BERNARDO	0,1758783	43.538,46	150.078,20	1.874,00	195.490,66
174	SÃO DOMINGOS DO AZEITAO	0,3004831	36.244,18	256.404,36	3.201,67	295.850,21
175	SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	0,1701277	80.038,21	145.171,17	1.812,72	227.022,11
176	SÃO FELIX DE BALSAS	0,1142625	3.064,36	97.501,00	1.217,48	101.782,84
177	SÃO FRANCISCO DO BREJAO	0,1310993	32.496,39	111.867,96	1.396,87	145.761,23
178	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	0,1189343	2.452,88	101.487,48	1.267,25	105.207,62
179	SÃO JOAO BATISTA	0,1088047	24.909,12	92.843,82	1.159,32	118.912,26
180	SÃO JOAO DO CARU	0,1110396	5.903,73	94.750,88	1.183,14	101.837,74
181	SÃO JOAO DO PARAISO	0,1317609	24.511,29	112.432,51	1.403,92	138.347,72
182	SÃO JOAO DO SOTER	0,1128930	8.295,19	96.332,40	1.202,88	105.830,47
183	SÃO JOAO DOS PATOS	0,2081308	129.075,82	177.599,49	2.217,65	308.892,96
184	SÃO JOSE DE RIBAMAR	1,0978958	919.708,44	936.842,27	11.698,17	1.868.248,88
185	SÃO JOSE DOS BASILIOS	0,0856702	9.581,99	73.102,99	912,82	83.597,80
186	SÃO LUIS	31,4324787	17.086.725,45	26.821.556,99	334.915,59	44.243.198,03
187	SÃO LUIZ GONZAGA DO MARANHÃO	0,1576273	29.659,20	134.504,49	1.679,53	165.843,22
188	SÃO MATEUS DO MARANHÃO	0,1942677	80.566,41	165.770,01	2.069,94	248.406,35
189	SÃO PEDRO DAGUA BRANCA	0,1994911	14.665,61	170.227,17	2.125,59	187.018,37
190	SÃO PEDRO DOS CRENTES	0,0964641	8.856,65	82.313,50	1.027,83	92.197,98



191	SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	0,5528693	82.147,50	471.767,29	5.890,87	559.805,66
192	SAO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA	0,0854651	3.350,49	72.927,98	910,64	77.189,10
193	SAO ROBERTO DO MARANHÃO	0,0835388	5.466,66	71.284,25	890,11	77.641,02
194	SAO VICENTE DE FERRER	0,1054659	13.765,76	89.994,80	1.123,75	104.884,31
195	SATUBINHA	0,0925733	8.942,62	78.993,45	986,38	88.922,45
196	SENADOR ALEXANDRE COSTA	0,0909493	12.616,47	77.607,68	969,07	91.193,22
197	SENADOR LA ROCQUE	0,1837656	53.123,61	156.808,49	1.958,04	211.890,14
198	SERRANO DO MARANHÃO	0,1003458	4.208,27	85.625,78	1.069,19	90.903,25
199	SITIO NOVO	0,1541224	27.853,07	131.513,74	1.642,19	161.008,99
200	SUCUPIRA DO NORTE	0,1178976	20.229,39	100.602,86	1.256,21	122.088,46
201	SUCUPIRA DO RIACHÃO	0,0917578	7.406,28	78.297,58	977,69	86.681,55
202	TASSO FRAGOSO	0,8735387	27.067,43	745.396,77	9.307,63	781.771,82
203	TIMBIRAS	0,1365554	23.485,65	116.523,69	1.455,01	141.464,35
204	TIMON	1,2596036	380.374,21	1.074.828,68	13.421,18	1.468.624,07
205	TRIZIDELA DO VALE	0,1503537	87.370,94	128.297,88	1.602,03	217.270,85
206	TUFILANDIA	0,1027843	5.338,02	87.706,57	1.095,17	94.139,77
207	TUNTUM	0,2500491	77.322,82	213.368,67	2.664,29	293.355,78
208	TURIACU	0,1626827	27.489,30	138.818,30	1.733,40	168.041,00
209	TURILANDIA	0,1203348	13.041,47	102.682,54	1.282,18	117.006,19
210	TUTOIA	0,2185526	53.977,12	186.492,48	2.328,70	242.798,30
211	URBANO SANTOS	0,1558643	35.459,41	133.000,11	1.660,75	170.120,27
212	VARGEM GRANDE	0,2146157	56.828,29	183.133,10	2.286,75	242.248,14
213	VIANA	0,2296367	85.552,17	195.950,62	2.446,80	283.949,59
214	VILA NOVA DOS MARTÍRIOS	0,1700488	16.933,97	145.103,85	1.811,88	163.849,70
215	VITORIA DO MEARIM	0,1548172	67.851,88	132.106,61	1.649,59	201.608,08
216	VITORINO FREIRE	0,2042340	67.042,07	174.274,32	2.176,13	243.492,52
217	ZE DOCA	0,3073498	107.739,65	262.263,76	3.274,84	373.278,25
-		100,0000000	34.941.990,76	85.330.709,20	1.065.508,04	121.338.208,00

VALORES DO ICMS, FPEX (IPI) e IPVA REFERENTES AOS REPASSES QUE CORRESPONDEM AO PERÍODO DE 01/02 a 28/02/2017.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARCELLUS RIBEIRO ALVES

Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 183/17 - GABIN. SÃO LUÍS, 30 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza a incorporação no banco de dados da Sefaz de equipamentos Emissor de Cupom Fiscal-ECF em uso, cujo Pedido de Uso não consta incorporado no banco de dados.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 69, II, da Constituição do Estado do Maranhão, e visando a regulamentar equipamentos Emissor de Cupom Fiscal-ECF em uso, cujo pedido de uso não consta incorporado no banco de dados da SEFAZ/MA;

Considerando que a Resolução Administrativa nº 22/2014, determinou autorização de uso dos equipamentos ECF desenvolvidos nos termos do Convênio ICMS 85/01 até o dia 30 de outubro de 2015;

Considerando que a Resolução Administrativa nº 19/2016, obriga a partir de 1º de março de 2017, a emissão da NFC-e, modelo 65, em substituição ao documento Cupom Fiscal;

Considerando, ainda, que os equipamentos Emissor de Cupom Fiscal - ECF, nessa situação, têm registros fiscais gravados na Memória Fiscal e Memória de Fita-Detalhe, que devem ser fornecidos ao Fisco mediante a comprovação da escrituração fiscal dos valores gravados nas memórias do equipamento;

**RESOLVE:**

Art.1º Fica autorizada a incorporação no banco de dados da Sefaz do Atestado de Intervenção Técnica de lacração inicial e de seu respectivo Pedido de Uso, relativos aos equipamentos Emissor de Cupom Fiscal - ECF fabricados sob a égide do Convênio ICMS 85/01, após a comprovação de que o referido equipamento estava em uso.

Parágrafo único. Após a incorporação prevista no caput deverá ser realizada a imediata cessação de uso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, SÃO LUÍS, 30 DE MARÇO DE 2017.

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 001/2017

O GESTOR DO CORPO TÉCNICO DA AÇÃO FISCAL UFRE/SÃO LUÍS, DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, intima o contribuinte abaixo qualificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da ciência, cuja contagem se inicia após 15 (quinze) dias da data da publicação deste Edital, conforme dispõe o Art. 187, III, § 1º e § 2º, IV da Lei nº 7799/02, prestar informações e apresentar os livros e documentos fiscais concernentes ao período de 01/2008 a 06/2014. Esgotado o referido prazo, sem que tenha sido cumprida a intimação, lançar-se-á o débito do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, apuração mediante declaração, notas fiscais eletrônicas e demais informações constantes no sistema desta Secretaria.

EMPRESAS	CAD/ ICMS	AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO E TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO
HILEIA INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS S.A.	12.189.295-6	41416490000891-5

São Luís, 05 de abril de 2017.

ANTÔNIO GIOVANNI DE BRITO
GESTORCEGAF UFRE/SÃO LUIS
MAT. 1088582

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Estado do Maranhão - TARF

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 25/2017

Serão julgados pela Primeira Câmara Julgadora, em Sessão Ordinária a realizar-se no dia 11 de abril do corrente ano, terça-feira, às 16:00h., na sede deste Tribunal, à Avenida Professor Carlos Cunha S/N, Calhau - no Edifício Deputado Luciano Moreira, os seguintes processos:

RELATOR: CONSELHEIRO NAGIB ABRAHAO DUAILIBE NETO

Recurso voluntário
Processo nº: 59471/2015
Auto de Infração: 54156300032-4
Recorrente: Rodoprado Transportes e Comercio Ltda
Recorrida: Primeira Instância do TARF/Decisão : 500170/2015
Procedência: São Luís/MA.

RELATOR: CONSELHEIRO NAGIB ABRAHAO DUAILIBE NETO

Recurso voluntário
Processos nºs: 54518 e 54524/2015
Autos de Infração nºs 46156300053-5 e 46156300056-0
Recorrente: Cefor Segurança Privada Ltda.
Recorrida: Primeira Instância do TARF/Decisões 600033 e 600032/2016
Procedência: São Luís/MA

RELATOR: CONSELHEIRO NAGIB ABRAHAO DUAILIBE NETO

Recurso voluntário
Processo nº: 163160/2014
Auto de Infração : 47146300194-4
Recorrente: LAS Materiais de Construção Ltda.
Recorrida: Primeira Instância do TARF/Decisão 600066/2016
Procedência: Imperatriz/MA

RELATOR: CONSELHEIRO NAGIB ABRAHAO DUAILIBE NETO

Recurso voluntário
Processos nºs: 52957, 52981 e 52987/2015
Autos de Infração: 51156300010-1, 51156300009-8 e 51156300008-0
Recorrente: Agrinvest Brasil S/A
Recorrida: Primeira Instância do TARF/Decisões 600131, 600129 e 600128/2016
Procedência: Balsas/MA

Não havendo julgamento na data acima indicada, os mesmos terão lugar na primeira sessão subsequente.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 06 DE ABRIL DE 2017.

BILKIS MARIA BARBOSA LIMA
Presidente do TARF

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 26/2017

Serão julgados pela Terceira Câmara Julgadora, em Sessão Ordinária a realizar-se no dia 20 de abril do corrente ano, quinta-feira, às 16:00h., na sede deste Tribunal, à Avenida Professor Carlos Cunha S/N, Calhau - no Edifício Deputado Luciano Moreira, os seguintes processos:

RELATOR: CONSELHEIRO ALBERTO FONTOURA NOGUEIRA DA CRUZ

Recurso voluntário
Processos nºs : 253513 e 253518/2015
Autos de Infração nºs : 4915630000193-1 e 4915630000194-0
Recorrente: L M Coelho Pinheiro
Recorrida: Primeira Instância do TARF/Decisões 600419 e 600418/2016
Procedência: São Domingos do Maranhão.

**RELATOR: CONSELHEIRO PERICLES AUGUSTO NOGUEIRA TEIXEIRA MOTA**

Recurso voluntário

Processos n°s : 157826, 1577832 e 1577841/2015

Autos de Infração n°s : 5416630000100-6, 5416630000127-8 e 5416630000128-6

Recorrente: Armazém Mateus S/A

Recorrida: Primeira Instância do TARF/Decisões n°s: 6004775, 600474 e 600473/2016

Procedência: São Luís/MA.

RELATOR: CONSELHEIRO LUIZ COELHO JUNIOR

Recurso voluntário

Processo n° : 193296/2016

Auto de Infração n° : 4616630003430-0

Recorrente: Dumel Distribuidora Universal do Maranhão Ltda

Recorrida: Primeira Instância do TARF/Decisão 700039/2017

Procedência: São Luís/MA. .

Não havendo julgamento na data acima indicada, os mesmos terão lugar na primeira sessão subsequente.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 06 DE ABRIL DE 2017.

BILKIS MARIA BARBOSA LIMA

Presidente do TARF

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE N° 22/2017 data-
da em 11 de janeiro de 2017. RETIFICO** a portaria à cima, incluindo o servidor IVAN DENIS RIBEIRO DE LIMA, matrícula n°2683555, DAI-4, para que faça parte como Membro da Comissão Setorial de Licitação desta Secretaria.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARCELLUS RIBEIRO ALVES

Secretário de Estado da Fazenda

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE N° 23/2017 data-
da em 11 de janeiro de 2017. RETIFICO** a portaria à cima, incluindo o servidor IVAN DENIS RIBEIRO DE LIMA, matrícula n°2683555, DAI-4, para que faça parte como Membro de Apoio da Comissão Setorial de Licitação desta Secretaria.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARCELLUS RIBEIRO ALVES

Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**PORTARIA/SES/MA N° 182, DE 05 DE ABRIL DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 107, da Portaria SVS - MA n° 344/98, e em Consonância ao que determina o capítulo X, artigo 124, parágrafo único, da Instrução Normativa que aprova a Portaria supracitada,

RESOLVE

Art. 1° - Designar com fulcro no Art. 234 e 235, III, da Lei Estadual n° 6.107/94 (Estatuto do Servidor Público Civil do Estado do Maranhão), a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a responsabilidade do servidor **JOSÉ RIBAMAR SOAES FONTES**, Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula n° 1478619, pelo possível afastamento sem justificativa, caracterizado como abandono de cargo e falta prevista no artigo 228, inciso II, da Lei 6.107/94, conforme consta no Processo n° 140662/2016;

Art. 2° - Determinar com fulcro no Art. 215 da Lei 6.107/94, que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelas servidoras **VERA SIMONE CARDOSO DE PAIVA MOHANA PINHEIRO**, Assistente Técnico, matrícula n° 352302, **Rosimeyre Costa Frazão**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n° 621367 e **Alda Maria Dias de Freitas**, Assistente Técnico, matrícula n° 345892, para sob a presidência da primeira, dê cumprimento ao item precedente;

Art. 3° - Deliberar, de acordo com o art. 240, Parágrafo 4° da Lei n° 6.107/94, do Diploma Legal supracitado que os trabalhos da Comissão terão preferência a qualquer outro trabalho, ficando os seus membros dispensados de outros encargos durante o curso do processo e do registro do ponto, e que poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligência necessária à instrução processual.

Art. 4° - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA

Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/MA N° 183, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 107, da Portaria SVS - MA n° 344/98, e em Consonância ao que determina o capítulo X, artigo 124, parágrafo único, da Instrução Normativa que aprova a Portaria supracitada,

RESOLVE

Art. 1° - Designar com fulcro no Art. 234 e 235, III, da Lei Estadual n° 6.107/94 (Estatuto do Servidor Público Civil do Estado do Maranhão), a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a responsabilidade da servidora **ENANEIDE SOUSA BARROS**, Agente de Saúde Pública, matrícula n° 775122, pelo possível afastamento sem justificativa, caracterizado como abandono de cargo e falta prevista no artigo 228, inciso II, da Lei 6.107/94, conforme consta no Processo n° 146586/2015;

Art. 2° - Determinar com fulcro no Art. 215 da Lei 6.107/94, que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelas servidoras **VERA SIMONE CARDOSO DE PAIVA MOHANA PINHEIRO**, Assistente Técnico, matrícula n° 352302, **Rosimeyre Costa Frazão**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n° 621367 e **Alda Maria Dias de Freitas**, Assistente Técnico, matrícula n° 345892, para sob a presidência da primeira, dê cumprimento ao item precedente;

Art. 3° - Deliberar, de acordo com o art. 240, Parágrafo 4° da Lei n° 6.107/94, do Diploma Legal supracitado que os trabalhos da Comissão terão preferência a qualquer outro trabalho, ficando os seus membros dispensados de outros encargos durante o curso do processo e do registro do ponto, e que poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligência necessária à instrução processual.

Art. 4° - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA

Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA/SES/MA Nº 184, DE 05 DE ABRIL DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 107, da Portaria SVS - MA nº 344/98, e em Consonância ao que determina o capítulo X, artigo 124, parágrafo único, da Instrução Normativa que aprova a Portaria supracitada,

RESOLVE

Art. 1º - Designar com fulcro no Art. 234 e 235, III, da Lei Estadual nº 6.107/94 (Estatuto do Servidor Público Civil do Estado do Maranhão), a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a responsabilidade do servidor **ALFREDO MAGNO FERREIRA E SOUZA**, Agente de Administração, matrícula nº 622332, pelo possível afastamento sem justificativa, caracterizado como abandono de cargo e falta prevista no artigo 228, inciso II, da Lei 6.107/94, conforme consta no Processo nº 148021/2015;

Art. 2º - Determinar com fulcro no Art. 215 da Lei 6.107/94, que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelas servidoras **VERA SIMONE CARDOSO DE PAIVA MOHANA PINHEIRO**, Assistente Técnico, matrícula nº 352302, **Rosimeyre Costa Frazão**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 621367 e **Alda Maria Dias de Freitas**, Assistente Técnico, matrícula nº 345892, para sob a presidência da primeira, dê cumprimento ao item precedente;

Art. 3º - Deliberar, de acordo com o art. 240, Parágrafo 4º da Lei nº 6.107/94, do Diploma Legal supracitado que os trabalhos da Comissão terão preferência a qualquer outro trabalho, ficando os seus membros dispensados de outros encargos durante o curso do processo e do registro do ponto, e que poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligência necessária à instrução processual.

Art. 4º - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/MA Nº 185, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 107, da Portaria SVS - MA nº 344/98, e em Consonância ao que determina o capítulo X, artigo 124, parágrafo único, da Instrução Normativa que aprova a Portaria supracitada,

RESOLVE

Art. 1º - Designar com fulcro no Art. 234 e 235, III, da Lei Estadual nº 6.107/94 (Estatuto do Servidor Público Civil do Estado do Maranhão), a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a responsabilidade da servidora **ANA BEATRIZ MARTINS TEIXEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 638122, pelo possível afastamento sem justificativa, caracterizado como abandono de cargo e falta prevista no artigo 228, inciso II, da Lei 6.107/94, conforme consta no Processo nº 146401/2015;

Art. 2º - Determinar com fulcro no Art. 215 da Lei 6.107/94, que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelas servidoras **VERA SIMONE CARDOSO DE PAIVA MOHANA PINHEIRO**, Assistente Técnico, matrícula nº 352302, **Rosimeyre Costa Frazão**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 621367 e **Alda Maria Dias de Freitas**, Assistente Técnico, matrícula nº 345892, para sob a presidência da primeira, dê cumprimento ao item precedente;

Art. 3º - Deliberar, de acordo com o art. 240, Parágrafo 4º da Lei nº 6.107/94, do Diploma Legal supracitado que os trabalhos da Comissão terão preferência a qualquer outro trabalho, ficando os seus membros dispensados de outros encargos durante o curso do processo e do registro do ponto, e que poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligência necessária à instrução processual.

Art. 4º - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/MA Nº 186, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 107, da Portaria SVS - MA nº 344/98, e em Consonância ao que determina o capítulo X, artigo 124, parágrafo único, da Instrução Normativa que aprova a Portaria supracitada,

RESOLVE

Art. 1º - Designar com fulcro no Art. 234 e 235, III, da Lei Estadual nº 6.107/94 (Estatuto do Servidor Público Civil do Estado do Maranhão), a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a responsabilidade do servidor **VALDEMIR DE JESUS MACHADO**, Vigia, matrícula nº 622803, pelo possível afastamento sem justificativa, caracterizado como abandono de cargo e falta prevista no artigo 228, inciso II, da Lei 6.107/94, conforme consta no Processo nº 148034/2015;

Art. 2º - Determinar com fulcro no Art. 215 da Lei 6.107/94, que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelas servidoras **VERA SIMONE CARDOSO DE PAIVA MOHANA PINHEIRO**, Assistente Técnico, matrícula nº 352302, **Rosimeyre Costa Frazão**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 621367 e **Alda Maria Dias de Freitas**, Assistente Técnico, matrícula nº 345892, para sob a presidência da primeira, dê cumprimento ao item precedente;

Art. 3º - Deliberar, de acordo com o art. 240, Parágrafo 4º da Lei nº 6.107/94, do Diploma Legal supracitado que os trabalhos da Comissão terão preferência a qualquer outro trabalho, ficando os seus membros dispensados de outros encargos durante o curso do processo e do registro do ponto, e que poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligência necessária à instrução processual.

Art. 4º - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 187, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

DESIGNAR servidores para as funções de Gestor, Suplente de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal do Contrato nº 49/2017, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a Empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.



O Exmo. Secretário de Estado da Saúde no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão.

Considerando a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, consoante dispõe o inciso III do artigo 58, c/c art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/93 e, considerando ainda, a gestão compartilhada dos contratos públicos;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor, **Sandro Cesar Feitosa Monteiro, matrícula nº. 2474898**, para exercer a função de Gestor do Contrato nº. 49/2017, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a Empresa **DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**.

§1º - Designar a servidora **Gerlania Martins Dinis, CPF nº. 688.414.183-20**, para atuar como suplente do Gestor do Contrato nº. 49/2017 em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº. 103 de 14 de Abril de 2016.

Art. 2º - Designar os servidores **Maristela Santos Silva, matrícula nº. 1083377, Haroldo César da Silva Rodrigues, matrícula nº. 777896, Júlio César Figueiredo Costa, matrícula nº 1194760, Lourdes Maria Alves de Sousa, matrícula nº 807461 e Liantonia Santos Monteiro, matrícula nº. 644781**, para atuarem como Fiscais do Contrato nº. 49/2017, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº 103 de 14 de Abril de 2016.

Art. 3º - As atividades desenvolvidas pelo Gestor e seu suplente, bem como pelos Fiscais do Contrato nº. 49/2017 devem estar pautadas nos dispositivos da Portaria nº. 103 de 14 de Abril de 2016, que regulamenta estas funções e identifica suas atribuições, a fim de promover o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 188, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

DESIGNAR servidores para as funções de Gestor, Suplente de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal do Contrato nº 55/2017, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a Empresa MEDFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

O Exmo. Secretário de Estado da Saúde no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão.

Considerando a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, consoante dispõe o inciso III do artigo 58, c/c art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/93 e, considerando ainda, a gestão compartilhada dos contratos públicos;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor, **Sandro Cesar Feitosa Monteiro, matrícula nº 2474898**, para exercer a função de Gestor do Contrato nº 55/2017, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a Empresa **MEDFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**.

§1º - Designar a servidora **Gerlania Martins Dinis, CPF nº. 688.414.183-20**, para atuar como suplente do Gestor do Contrato nº. 55/2017 em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº. 103 de 14 de Abril de 2016.

Art. 2º - Designar os servidores **Maristela Santos Silva, matrícula nº 1083377, Haroldo César da Silva Rodrigues, matrícula nº. 777896, Júlio César Figueiredo Costa, matrícula nº 1194760, Lourdes Maria Alves de Sousa, matrícula nº 807461 e Liantonia Santos Monteiro, matrícula nº. 644781**, para atuarem como Fiscais do Contrato nº. 55/2017, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº 103 de 14 de Abril de 2016.

Art. 3º - As atividades desenvolvidas pelo Gestor e seu suplente, bem como pelos Fiscais do Contrato nº. 55/2017 devem estar pautadas nos dispositivos da Portaria nº. 103 de 14 de Abril de 2016, que regulamenta estas funções e identifica suas atribuições, a fim de promover o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 189, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

DESIGNAR servidores para as funções de Gestor, Suplente de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal do Contrato nº 59/2017, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a Empresa M. A. SILVA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

O Exmo. Secretário de Estado da Saúde no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão.

Considerando a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, consoante dispõe o inciso III do artigo 58, c/c art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/93 e, considerando ainda, a gestão compartilhada dos contratos públicos;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor, **Sandro Cesar Feitosa Monteiro, matrícula nº. 2474898**, para exercer a função de Gestor do Contrato nº. 59/2017, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a Empresa **M. A. SILVA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**.

§1º - Designar a servidora **Gerlania Martins Dinis, CPF nº. 688.414.183-20**, para atuar como suplente do Gestor do Contrato nº. 59/2017 em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº 103, de 14 de Abril de 2016.



Art. 2º - Designar os servidores **Maristela Santos Silva**, matrícula nº 1083377, **Haroldo César da Silva Rodrigues**, matrícula nº 777896, **Júlio César Figueiredo Costa**, matrícula nº 1194760, **Lourdes Maria Alves de Sousa**, matrícula nº 807461 e **Liantonia Santos Monteiro**, matrícula nº 644781, para atuarem como Fiscais do Contrato nº. 59/2017, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº 103, de 14 de Abril de 2016.

Art. 3º - As atividades desenvolvidas pelo Gestor e seu suplente, bem como pelos Fiscais do Contrato nº. 59/2017 devem estar pautadas nos dispositivos da Portaria nº. 103 de 14 de Abril de 2016, que regulamenta estas funções e identifica suas atribuições, a fim de promover o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 190, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

DESIGNAR servidores para as funções de Gestor, Suplente de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal do Contrato nº 60/2017, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a Empresa M.A. SILVA EQUIPAMENTOS HOSPITALRES-VIVAMAR.

O Exmo. Secretário de Estado da Saúde no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão.

Considerando a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, consoante dispõe o inciso III do artigo 58, c/c art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/93 e, considerando ainda, a gestão compartilhada dos contratos públicos;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor, **Sandro Cesar Feitosa Monteiro**, matrícula nº. 2474898, para exercer a função de Gestor do Contrato nº. 60/2017, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a Empresa **M. A. SILVA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - VIVAMAR**.

§1º - Designar a servidora **Gerlania Martins Dinis**, CPF nº. 688.414.183-20, para atuar como suplente do Gestor do Contrato nº. 60/2017 em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº. 103 de 14 de Abril de 2016.

Art. 2º - Designar os servidores **Maristela Santos Silva**, matrícula nº 1083377, **Haroldo César da Silva Rodrigues**, matrícula nº 777896, **Júlio César Figueiredo Costa**, matrícula nº 1194760, **Lourdes Maria Alves de Sousa**, matrícula nº 807461 e **Liantonia Santos Monteiro**, matrícula nº. 644781, para atuarem como Fiscais do Contrato nº. 60/2017, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº 103, de 14 de Abril de 2016.

Art. 3º - As atividades desenvolvidas pelo Gestor e seu suplente, bem como pelos Fiscais do Contrato nº. 60/2017 devem estar pautadas nos dispositivos da Portaria nº. 103 de 14 de Abril de 2016, que regulamenta estas funções e identifica suas atribuições, a fim de promover o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 192, DE 06 DE ABRIL DE 2017

ALTERAR a Portaria nº 1089, de 16 de dezembro de 2016 que designa servidores para as funções de Gestor, Suplente de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal, do Contrato nº 296/2016, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa SÃO LUÍS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 69 da Constituição Estadual,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar os Art. 1º e 2º da **Portaria nº 1089, de 16 de dezembro de 2016**, quanto a designação do Gestor e Fiscal e seus respectivos suplentes.

Art. 2º - Designar a servidora, **Débora Cristina de Oliveira Malheiros Ramos**, matrícula nº 2613826, CPF: 757.250.373-04, Cargo: **Encarregada de Desenvolvimento de RH**, para exercer a função de Gestor do Contrato nº. 296/2016, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa **SÃO LUÍS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.**

Parágrafo Único - Designar a servidora, **Thais Sereno Furtado**, matrícula nº 2675718, CPF: 015.778.053-80, Cargo: **Auxiliar Técnico**, para atuar como **Suplente do Gestor** do Contrato nº 296/2016 em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº 103, de 14 de abril de 2016.

Art. 3º - Designar o servidor, **Marlon Machado Costa**, matrícula nº 1149889, CPF: 529.058.703-97, Cargo: **Especialista em Saúde**, para atuar como Fiscal, do Contrato nº 296/2016.

Parágrafo Único - Designar a servidora, **Yhollanny Maria Marques Linhares**, matrícula nº 2528677, CPF: 017.540.663-48, Cargo: **Assessor Técnico**, para atuar como **Suplente do Fiscal** do Contrato nº 296/2016, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº 103 de 14 de abril de 2016.

Art. 4º - Permanecem inalterados os demais artigos da **Portaria nº 1089, de 16 de dezembro de 2016**.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 193, DE 06 DE ABRIL DE 2017.

DESIGNAR servidores para as funções de Gestor, Suplente de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal do Contrato nº. 52/2017, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa PARVILOCADORA LTDA.

O Exmo. Secretário de Estado da Saúde no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão.

Considerando a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, consoante dispõe o inciso III do artigo 58, c/cart. 67, ambos da Lei Federal 8.666/93 e, considerando ainda, a gestão compartilhada dos contratos públicos;

RESOLVE

Art. 1º-Designar o servidor, **Wellington Pereira, matrícula nº 258324, CPF:624.024.473-20,Cargo: Gestor da Unidade de Transportes**, para exercer a função de **Gestor** do Contrato nº52/2017, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, ea empresa **PARVI LOCADORA LTDA.**

Parágrafo Único- Designar o servidor, **José Mário Ribeiro Carvalho, matrícula nº 620328,CPF:351.292.803-00, Cargo: Auxiliar de Serviços**,para atuar como **Suplente do Gestor** do Contrato nº 52/2017 em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº 103, de 14 de abril de 2016.

Art. 2º-Designar o servidor, **Rafael Oliveira Batista, matrícula nº 2591949, CPF:013.220.183-67, Cargo: Assessor Técnico**, para atuar como **Fiscal**, do Contrato nº. 52/2017.

Parágrafo Único - Designar o servidor, **Pablo Marcel Amengol Marques, matrícula nº 2466787, CPF: 646.676.183-53, Cargo: Assessor Técnico**,para atuar como **Suplente do Fiscal** do Contrato nº 52/2017, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº 103, de 14 de abril de 2016.

Art. 3º - As atividades desenvolvidas pelo Gestor e seu suplente, bem como pelos Fiscais do Contrato nº 52/2017 devem estar pautadas nos dispositivos da Portaria nº. 103 de 14 de abril de 2016, que regulamenta estas funções e identifica suas atribuições, a fim de promover o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Carlos Eduardo de Oliveira Lula
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 194, DE 06 DE ABRIL DE 2017.

DESIGNAR servidores para as funções de Gestor, Suplente de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal do Contrato nº 54/2017, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa MANHATTAN LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

O Exmo. Secretário de Estado da Saúde no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão.

Considerando a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, consoante dispõe o inciso III do artigo 58, c/cart. 67, ambos da Lei Federal 8.666/93 e, considerando ainda, a gestão compartilhada dos contratos públicos;

RESOLVE

Art. 1º-Designar o servidor, **Wellington Pereira, matrícula nº 258324, CPF:624.024.473-20,Cargo: Gestor da Unidade de Transportes**, para exercer a função de Gestor do Contrato nº54/2017, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde,e a empresa **MANHATTAN LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.**

Parágrafo Único- Designar o servidor, **José Mário Ribeiro Carvalho, matrícula nº 620328,CPF:351.292.803-00, Cargo: Auxiliar de Serviços**,para atuar como **Suplente do Gestor** do Contrato nº 54/2017 em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº 103, de 14 de abril de 2016.

Art. 2º-Designar o servidor, **Rafael Oliveira Batista, matrícula nº 2591949, CPF:013.220.183-67, Cargo: Assessor Técnico**, para atuar como **Fiscal**, do Contrato nº. 54/2017.

Parágrafo Único - Designar o servidor, **Pablo Marcel Amengol Marques, matrícula nº. 2466787, CPF: 646.676.183-53, Cargo: Assessor Técnico**,para atuar como **Suplente do Fiscal** do Contrato nº 54/2017, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº 103, de 14 de abril de 2016.

Art. 3º - As atividades desenvolvidas pelo Gestor e seu suplente, bem como pelos Fiscais do Contrato nº54/2017devem estar pautadas nos dispositivos da Portaria nº. 103 de 14 de abril de 2016, que regulamenta estas funções e identifica suas atribuições, a fim de promover o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA

PORTARIA Nº095/2017 - GAB. SÃO LUÍS, 03 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 0022261/2016.

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar o servidor **ALISSON DE SOUSA MELO**, Matrícula nº 2480903 e CPF nº 946790963-49, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato Administrativo nº 004/2017**, celebrado entre a Secretaria de Estado de Indústria e Comércio - SEINC e a empresa **PROGEM PROJETOS,GERENCIAMENTO E ENGENHARIA S.A**, CNPJ nº 57.748.204/0001-22, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de elaboração de projeto conceitual e de projeto executivo para implantação do novo módulo do Distrito Industrial de São Luís.

Art. 2.º - Designar o servidor **JOSÉ MARANHÃO DE CARVALHO JUNIOR**, Matrícula nº 2468916 e CPF nº 044019803-87, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.



Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 29 de março d 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

SIMPLÍCIO ARAÚJO

Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Energia

PORTARIA Nº 099/2017 - GAB. SÃO LUÍS, 03 DE ABRIL DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 0179398/2016.

R E S O L V E :

Art. 1.º - Designar o servidor **JOSÉ MARANHÃO DE CARVALHO JUNIOR**, Matrícula nº 2468916 e CPF nº 044.019.803-87, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 005/2017 - FDI/MA**, celebrado entre a Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia - SEINC, por intermédio do Fundo Estadual de Desenvolvimento Industrial - FDI/MA e a empresa **ESTEIO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S.A.**, CNPJ nº 76.650.191/0001-07, que tem por objeto a prestação de serviços de engenharia para **LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO**, com a elaboração de base cartográfica digital, na escala 1:2000, abrangendo uma área de aproximadamente 2.067ha, para determinação da faixa de marinha e acrescida, através de implantação da curva de nível (cota altimetria) da LPM (Linha da Preamar Média de 1831), implantação da LLM (Linha Limite de Marinha), e implantação dos limites da área que fazem fronteiras para o mar, rios, lagos e todos onde houver variação de maré de no mínimo 5,0 cm (cinco centímetros), do terreno localizado no DIBAC II, de responsabilidade da Secretaria de Estado de Indústria e Comércio do Maranhão - SEINC/MA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

Art. 2.º - Designar o servidor **ALISSON DE SOUSA MELO**, Matrícula nº 2480903 e CPF nº 946.790.963-49, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

SIMPLÍCIO ARAÚJO

Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Energia

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

**Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Maranhão
CONERH - MA**

RESOLUÇÃO CONERH Nº 027/2017.

Altera a Resolução nº 02/2012 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Maranhão - Conerh/MA, que regulamenta a instalação de Comitês de Bacia Hidrográfica no Estado do Maranhão.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO MARANHÃO - CONERH/MA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei nº. 8.149, de 15 de junho de 2004 e do Decreto Estadual nº 27.845 de 18 de novembro 2011;

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para a formação, instalação e funcionamento de Comitês de Bacia Hidrográfica, de forma a implementar o Sistema Estadual de Gerenciamento Integrado de Recursos Hídricos;

R E S O L V E :

Art. 1º - Revogar a Resolução nº 02/2012, publicada no DOE nº 064 de 30 de Março de 2012;

Art. 2º - Os Comitês de Bacia Hidrográfica-CBH's que irão compor o Sistema Estadual de Gerenciamento Integrado de Recursos Hídricos- SIEGREH. serão instituídos, organizados e terão seu funcionamento em conformidade com o disposto nos artigos 33 e 34 da Lei Estadual nº. 8.149, de 15 de junho de 2004 e nos artigos 58 a 65 do Decreto Estadual nº 27.845 de 18 de novembro 2011, observados os critérios gerais estabelecidos nesta Resolução.

§ 1º - Os Comitês de Bacia Hidrográfica são Órgãos Colegiados com atribuições normativas, deliberativas e consultivas, a serem exercidas na respectiva área de abrangência.

§ 2º - Os Comitês de Bacia Hidrográfica cujo curso d'água seja de domínio do estado do Maranhão serão vinculados ao Sistema Estadual de Gerenciamento Integrado de Recursos Hídricos do Maranhão- SIEGREH de acordo com o artigo 28, da Lei 8.149/2004.

§ 3º - Os Comitês de Bacia Hidrográfica deverão adequar à gestão dos recursos hídricos às diversidades físicas, bióticas, ambientais, demográficas, econômicas, sociais e culturais de sua área de abrangência.

Art. 3º - Os Comitês de Bacia Hidrográfica terão os seguintes Representantes:

I. Do Estado do Maranhão que possuam interesses comuns no gerenciamento de recursos hídricos compartilhados;

II. Dos Municípios que se situem nas suas respectivas áreas de atuação no todo ou em parte;

III. Dos usuários de águas, possuidores de Outorga ou Dispensa desta, na área de atuação da Bacia;

IV. Das comunidades situadas na área da Bacia Hidrográfica;

V. Das entidades civis de recursos hídricos, legalmente constituídas, com atuação comprovada na Bacia;

VI. Das comunidades indígenas com interesses na Bacia Hidrográfica;

VII. Das comunidades Quilombolas, situadas na Bacia;

§ 1º - São consideradas, para os efeitos desta Resolução, Organizações Civis de recursos hídricos, Consórcios e Associações Intermunicipais de Bacias Hidrográficas, Associações Regionais, Locais ou Setoriais de Usuários de Recursos Hídricos, Organizações Técnicas e de Ensino e Pesquisa com interesse na área de recursos hídricos, Organizações Não-Governamentais com objetivos de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade e outras Organizações reconhecidas pelo Conselho Nacional ou pelos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos.

§ 2º - Nos Comitês de Bacia Hidrográfica cujos territórios abranjam terras indígenas devem ser incluídos Representantes das comunidades indígenas ali residentes ou com interesses na Bacia e da Fundação Nacional do Índio - FUNAI.

§ 3º - O Órgão Estadual Gestor da política de recursos hídricos será membro nato dos Comitês de Bacia Hidrográfica.

§ 4º - Os Representantes de que trata o caput deste artigo serão nomeados pelo Governador do Estado.

§ 5º - Os Comitês de Bacia Hidrográfica serão presididos e secretariados por membros eleitos em votação própria, e organizar-se-ão de acordo com as peculiaridades e a realidade de suas respectivas Bacias Hidrográficas por meio de seus respectivos Regimentos Internos.

§ 6º - Os Comitês de Bacias Hidrográficas poderão criar Comissões, Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho de questões específicas de interesse do gerenciamento integrado dos recursos hídricos.

Art. 4º - As ações dos Comitês de Bacia Hidrográfica em rios de domínio do Estado do Maranhão, afluentes de rios de domínio da União, serão desenvolvidas mediante articulação com a União e com os outros Estados envolvidos, observados os critérios e as normas estabelecidas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Recursos Hídricos.

Art. 5º - O Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Maranhão - Conerh/MA poderá intervir no Comitê da Bacia Hidrográfica quando houver transgressão ao disposto na Lei Estadual nº. 8.149/04, nos Decretos Estaduais vigentes, que versam sobre o Direito de Uso de Água Superficial e Subterrânea e nesta Resolução.

Parágrafo Único - Será assegurada ampla defesa ao Comitê de Bacia Hidrográfica objeto da intervenção de que trata este artigo.

Art. 6º - A área de atuação de cada Comitê de Bacia deverá observar a divisão prevista no Artigo 5º do Decreto Estadual nº 27.845 de 18 de novembro de 2011, com base no disposto da Lei Estadual nº 8.149/04 e nesta Resolução.

Art. 7º - Os Planos de Recursos Hídricos e as decisões tomadas por Comitês de Sub-bacias Hidrográficas deverão ser compatibilizadas com os planos e decisões referentes à respectiva Bacia Hidrográfica.

Parágrafo Único - A compatibilização a que se refere o caput deste artigo diz respeito às definições sobre o regime das águas e os parâmetros quantitativos e qualitativos dos recursos hídricos estabelecidos para exutório das sub-bacias.

Art. 8º - Compete aos Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado do Maranhão, além do disposto no artigo 33 da Lei Estadual nº. 8.149/04 e no artigo 62 do Decreto Estadual nº 27.845/2011, no âmbito de sua área de atuação e observadas as deliberações emanadas do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Maranhão - Conerh/MA:

I - promover o debate das questões relacionadas a recursos hídricos e articular a atuação das entidades intervenientes;

II - propor planos, programas e projetos para utilização dos recursos hídricos da respectiva Bacia Hidrográfica e aprovar o Plano de Recursos Hídricos da Bacia, respeitando as diretrizes fixadas pelo:

a) Conselho Estadual de Recursos Hídricos - Conerh/MA;

b) Comitê de Bacia do curso de água principal do qual é tributário, quando existente, para fins do disposto no art. 5º desta Resolução;

III - acompanhar a execução do Plano de Recursos Hídricos da Bacia e sugerir as providências necessárias ao cumprimento de suas metas, participando das ações voltadas à preservação e recuperação dos mananciais superficiais e subterrâneos;

IV - decidir conflitos entre Usuários, Poder Público e Sociedade Civil, atuando como primeira instância de decisão, inclusive os relativos aos Comitês de Bacias de cursos de água tributários;

V - propor ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Maranhão-Conerh/MA as acumulações, derivações, captações e lançamentos de pouca expressão para efeitos de isenção da obrigatoriedade de Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos;

VI - estabelecer os mecanismos de cobrança pelo uso das águas e sugerir os valores a serem cobrados;

VII - estabelecer critérios e promover o rateio de custos de uso múltiplo dos recursos hídricos de interesse comum ou coletivo, inclusive discutir e deliberar sobre a elaboração de orçamentos e definição de projetos a serem executados com os recursos da cobrança pelo uso da água;

VIII - exercer outras ações, atividades e funções estabelecidas em lei, regulamentos e decisões do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Maranhão - Conerh/MA, compatíveis com a gestão integrada dos recursos hídricos sob sua jurisdição;

IX - aprovar o orçamento anual das Agências de Bacias ou instituição equiparada e seu Plano de Contas;

X - Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos repassados ao Órgão de Gerenciamento das Bacias para aplicação na sua área de atuação, ou por quem exercer suas atribuições, recebendo informações sobre essa aplicação, devendo comunicar ao Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FERH as irregularidades identificadas;

XI - aprovar a criação de sub Comitês de Bacia Hidrográfica, unidades especializadas de trabalho e Câmaras Técnicas, a partir de proposta de Usuários e de entidades da Sociedade Civil e de Representantes do Estado do Maranhão e dos Municípios da área da Bacia;

XII - aprovar o seu Regimento Interno e alterações;

XIII - Aprovar a formação e a implantação de consórcios públicos e de associações de usuários na área de atuação da respectiva Bacia Hidrográfica, bem como apoiar ações e atividades de instituições de ensino e pesquisas e de Organizações Não Governamentais, que atuem em defesa do meio ambiente e dos recursos hídricos na Bacia;

XIV - propor e aprovar estudos, pesquisas, debates e divulgação sobre planos, programas e projetos relacionados com obras e serviços a serem realizados no interesse da coletividade da Bacia;

XV - exercer as atribuições que lhes forem delegadas pelo Órgão Gestor dos recursos hídricos do Estado;

XXVI - submeter, obrigatoriamente, os Planos de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica à Audiência Pública;

XVII - desenvolver e apoiar iniciativas em educação ambiental em consonância com a Lei Federal nº. 9.795, de 27 de abril de 1999, que instituiu a Política Nacional de Educação Ambiental, com a Lei Estadual de Recursos Hídricos nº. 8.149 de 15 de junho de 2004 e com a Lei Estadual nº 9.279, de 20 de outubro de 2010, que instituiu a Política e o Sistema Estadual de Educação Ambiental.

Art. 9º - Os Regimentos Internos dos Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado do Maranhão deverão prever sua natureza, finalidade, competência, composição, estrutura, e, se necessárias, disposições transitórias.



Art. 10 - A composição dos Comitês deverá se fazer de forma tripartite e igualitária:

§ 1º A estrutura dos Comitês de Bacia Hidrográfica devesa compreender;

- a) Plenária
- b) Diretoria Colegiada composta pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretaria Executiva.
- c) Câmara Técnicas, devidamente regulamentadas pelo Regimento Interno dos Comitês e Grupo de Trabalhos quando necessário;

§ 2º O mandato da Diretoria será de dois anos, cabendo eleição uma única vez.

§ 3º Os candidatos que se inscreverem ao processo eleitoral deverão compor sua chapa contemplando os três Segmentos e regiões diferentes da Bacia Hidrográfica;

a) O processo eleitoral não poderá coincidir com o período eleitoral do poder executivo.

§ 4º Os votos dos usuários pertencentes a um determinado setor considerado relevante na área de atuação do Comitê, não poderão ser superiores a cinquenta por cento do total de votos proporcional ao Segmento.

Art. 11 - As reuniões e votações dos Comitês serão públicas, dando-se à sua convocação ampla divulgação, com encaminhamento simultâneo aos seus membros da documentação completa sobre os assuntos a serem tratados.

Paragrafo Único - Todas as decisões, deliberações e encaminhamento da Diretoria e das demais instâncias deverão ser numeradas e publicadas nos meios de comunicação local e demais mídias possíveis.

Art. 12 - As alterações do Regimento Interno do Comitê somente poderão ser votadas em Reunião Extraordinária, convocada especialmente para esse fim, com antecedência mínima de trinta dias, e deverão ser aprovadas por dois terços de seus membros.

Art. 13 - O processo de instituição dos Comitês de Bacia Hidrográfica observará as seguintes etapas:

I - Identificação e mobilização dos atores nos diversos Segmentos existentes na Bacia e a constituição de Comissão Pré Comitê para elaboração da proposta de instituição do Comitê, com base nos critérios previsto no artigo 14, desta Resolução, cabendo ao Órgão Gestor dos Recursos Hídricos do estado acompanhar tais atividades;

II - A Comissão Pré-Comitê será formalizada ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Maranhão;

III - A composição da Comissão Pré Comitê deverá garantir a representação equitativa e proporcional do Poder Público das esferas governamentais, dos Usuários de água e da Sociedade Civil existente na Bacia;

IV - As atividades da Comissão Pré Comitê serão encerradas após aprovação da proposta de instituição do Comitê pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Maranhão - Conerh/MA;

V - Caberá a Comissão Pré Comitê o encaminhamento da proposta de instituição do Comitê ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Maranhão - Conerh/MA, o qual enviará a Câmara Técnica de Análise e Parecer das Propostas de Comitês de Bacia Hidrográfica do Estado do Maranhão - CTAQP.CBH para análise e parecer técnico sobre a proposta, a qual devolverá e encaminhará ao Pleno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Maranhão - Conerh/MA para deliberação final;

VI - Após aprovação da proposta pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Maranhão - Conerh/MA será intensificada a mobilização e divulgação do processo de instituição do Comitê de Bacia Hidrográfica, objetivando a ampla participação dos atores existentes na respectiva Bacia;

VII - Elaboração de normas e procedimentos para o processo eleitoral e indicação, no caso do Poder Público, dos Representantes dos diversos Segmentos que comporão o Comitê;

VIII - Elaboração de proposta de Regimento Interno, de acordo com os artigos 8 e 9 desta Resolução, a qual deverá ser submetida à discussão no âmbito do Comitê, na forma do artigo 33, da Lei 8.149/2004;

IX - Apresentação dos trabalhos da Comissão Pré Comitê ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Maranhão - Conerh/MA, com vistas à aprovação do Comitê;

X - Realização do processo eleitoral e indicação dos Representantes do Poder Público;

XI - Instituição do Comitê pela autoridade competente;

§ 1º O conceito de mobilização deverá contemplar o disposto na Resolução nº 26/2017 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Maranhão - Conerh. Os documentos comprobatórios do cumprimento desta Resolução deverão ser apresentados à Câmara Técnica de Análise e Parecer das Propostas de Comitês de Bacia Hidrográfica do Estado do Maranhão - CTAQP.CBH, que fará as considerações e encaminhamentos cabíveis.

§ 2º O Órgão Estadual Gestor dos Recursos Hídricos do Maranhão terá a responsabilidade de acompanhar as etapas previstas neste artigo. A Comissão Pré-Comitê terá a responsabilidade de desenvolver as etapas previstas nos incisos I a X deste artigo.

Art. 14 - A proposta de instituição do Comitê de Bacia Hidrográfica deverá ser encaminhada ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos-Conerh, subscrita por pelo menos duas das categorias previstas nos incisos de I à VII do art. 2º, desta Resolução e seguintes:

I - Gestor dos Recursos Hídricos do Estado, responsável pelo gerenciamento dos recursos hídricos contidos na Bacia Hidrográfica considerada;

II - Prefeitos Municipais cujos municípios tenham território na Bacia Hidrográfica, no percentual de pelo menos 20% (vinte por cento);

III - Usuários legalmente constituídas de pelo menos três dos usos indicados no § 8º de I a VII do art. 2º do Decreto Estadual nº 27.319 de 14/04/11, que atuem no território da Bacia; e

IV - Sociedade Civil e entidades civis de recursos hídricos, ambas com atuação comprovada na Bacia e legalmente constituída, com no mínimo dois anos.

Parágrafo Único - Os critérios de atuação na Bacia, de que trata o inciso IV, deste artigo serão estabelecidos por Edital a ser lançado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Maranhão - Conerh/MA.

Art. 15 - Constará obrigatoriamente da proposta que será encaminhada para aprovação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Maranhão - Conerh/MA, de que trata o artigo anterior, a seguinte documentação:

I - justificativa circunstanciada da necessidade e oportunidade da instituição do Comitê proposto, com levantamento preliminar da situação dos recursos hídricos na área de atuação do Comitê, e, quando couber, identificação dos conflitos entre usuários, dos riscos de racacionamento dos recursos hídricos ou de sua poluição e de degradação ambiental em razão da má utilização desses recursos, bem como a necessidade de medidas de preservação dos mananciais;

II - caracterização física, delimitação da área da Bacia ou grupo de sub-bacias hidrográficas e da área de atuação do Comitê;

III - identificação dos principais atores Governamentais e Não Governamentais que desenvolvam ações relacionadas à gestão de recursos hídricos na Bacia;

IV - identificação de pessoas físicas, jurídicas e entidades representativas, com notório conhecimento e atuação ou participação no âmbito da área de atuação do Comitê, que estejam interessadas em participar dos trabalhos e atividades relativos à instituição do Comitê;

V - proposição de estratégia para a mobilização dos diversos Segmentos existentes na Bacia, acompanhada do respectivo cronograma de execução, indicação de responsáveis, e, quando possível, a previsão de custos e respectivas fontes de recursos;

VI - indicação da Diretoria Provisória, composta por Presidente, Secretário Executivo e Comissão Auxiliar.

a) A composição da Comissão Auxiliar deverá ser formada por 03 membros, a saber: um Representante da Supervisão da Gestão Participativa do Órgão Gestor, um representante da CTIL-CONERH-Câmara Técnica de Assuntos Institucionais e Legais, indicado pelo seus pares e um Representante da CTAPCBH-CONERH-Câmara Técnica de Análise e Parecer das Propostas de Criação dos Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado do Maranhão, indicado pelos seus pares.

VII - a proposta subscrita de acordo com o art. 12 desta Resolução,

§1º. A proposta a que se refere este artigo deverá ser amplamente divulgada nos meios de comunicação disponíveis, tais como jornais de grande circulação, locais públicos apropriados, mídias digitais, rádio e/ou TV.

§2º. Os estudos a que se referem os incisos I ao V deste Artigo podem ser elaborados por pessoas físicas ou jurídicas devidamente credenciadas em seus respectivos Conselhos de classe ou instituições de ensino e pesquisa.

§3º. Toda a documentação exigida nos incisos I a V deste artigo deverá ter um responsável técnico.

§4º. Toda a documentação a que se refere este artigo deverá ser apresentada na forma impressa e em formato digital, observando-se a devida formalidade.

Art. 16 - A proposta de instituição do Comitê será submetida ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Maranhão-Conerh/MA e, se aprovada, será efetivada mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Estadual.

§ 1º. Caberá ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos-Conerh através da CTIL-CONERH - Câmara Técnica de Assuntos Institucionais e Legais e da CTAPCBH-CONERH - Câmara Técnica de Análise e Parecer das Propostas de Criação dos Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado do Maranhão, instituir a Comissão Eleitoral.

§ 2º. Após a instituição do Comitê de Bacia Hidrográfica, caberá ao Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos -Conerh/MA, no prazo de até 30 (trinta) dias, dar posse à Diretoria Provisória e Comissão Auxiliar, com mandato de até 12 (doze) meses, com incumbência exclusiva de coordenar a organização e instalação desse Comitê;

§ 3º. A Diretoria Provisória e a Comissão Auxiliar deverão realizar, no decurso do seu mandato, contados da data de nomeação:

I - o credenciamento dos Representantes de Usuários de recursos hídricos a que se refere o inciso III do art. 34, da Lei nº. 8.149/04;

II - a indicação, por seus pares, dos Representantes dos Municípios, a que se refere o inciso II, do art. 34, da Lei nº. 8.149/04;

III - articulado com os Poderes Públicos, Federal e Estadual, a que se referem os incisos I e IV, do art. 34, da Lei Estadual nº. 8.149/04, a indicação de seus respectivos Representantes;

IV - a aprovação do Regimento Interno do Comitê; e

V - a eleição dos Representantes das entidades representativas da Sociedade Civil com atuação comprovada na Bacia, a que se refere o inciso V do art. 34, da Lei Estadual nº 8.149/2004, com as alterações posteriores.

§ 4º. O processo de eleição, indicação e credenciamento dos Representantes, a que se refere o parágrafo anterior deste artigo, será público, com ampla e prévia divulgação.

Art. 17 - A Diretoria Provisória conduzirá o processo de eleição.

Art. 18 - O prazo a que se refere o § 2º do art. 15 desta Resolução poderá ser prorrogado, por tempo determinado, pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos - Conerh/MA, desde que tenha sido prévio e justificadamente solicitado pelo Presidente Interino do Comitê, 40 (quarenta) dias antes do seu término.

Art. 19 - Ao término do mandato da Diretoria Provisória caberá ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos - Conerh/MA dar posse a Diretoria do Comitê em até 30 (trinta) dias.

Art. 20 - O primeiro Presidente eleito do Comitê de Bacia deverá publicar seu Regimento Interno no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data da sua posse.

Art. 21 - O Comitê contará com suporte técnico e operacional do Órgão Gestor da Política Estadual de Recursos Hídricos.

Art. 22 - O Comitê de Bacia, através de sua Diretoria, enviará ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Maranhão - Conerh/MA, até o final do mês de junho de cada ano, proposta de custeio de suas atividades e Plano de Trabalho para o exercício seguinte, a serem financiadas com recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos-FERH.

§ 1º. Os recursos financeiros serão advindos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos-FERH e de outras fontes.

§ 2º. O Órgão Gestor de Recursos Hídricos do estado deverá apoiar, custear e promover ações para a mobilização e sensibilização social para formação dos Comitês, cujos custos deverão ser incluídos no seu orçamento.

Art. 23 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, EM SÃO LUÍS (MA), DE 31 DE MARÇO DE 2017.

MARCELO DE ARAUJO COSTA COELHO

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CONERH/MA

RESOLUÇÃO CONERH Nº 028/2017.

Revoga a Resolução nº 08/2013 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos-Conerh que Regulamenta a instalação de Comitês de Bacia Hidrográfica no Estado do Maranhão.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO MARANHÃO - CONERH/MA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei nº. 8.149, de 15 de junho de 2004, e do Decreto Estadual nº 27.845 de 18 de novembro 2011.

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para a formação, instalação e funcionamento de Comitês de Bacia Hidrográfica, de forma a implementar o Sistema Estadual de Gerenciamento Integrado de Recursos Hídricos;

R E S O L V E :

Art. 1º - Revogar a Resolução nº 08/2013 - Conerh, publicada no Diário Oficial do Estado nº 250, de 24 de Dezembro de 2013, página 12, em obediência ao Art. 33 da Lei 8.149/2004 e ao Art. 59 do Decreto nº 27.845/2011, bem como no que se refere à Resolução nº 27/2017 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos-Conerh.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, EM SÃO LUÍS (MA), DE 31 DE MARÇO DE 2017.

MARCELO DE ARAUJO COSTA COELHO

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CONERH/MA

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017 - SECTI**

A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI inscrita no CNPJ (MF) nº. 05.572.043/0001-65, neste ato representado por seu Secretário, **JHONATAN UELSON PEREIRA SOUSA DE ALMADA**, CPF nº 894.833.593-68, torna público a alteração do edital nº 01/2017, processo nº 64416/2017-SECTI. **RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 01/2017/SECTI**: disponível no sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação do Maranhão, na internet (<http://www.secti.ma.gov.br>) ou gratuitamente por meio magnético (necessário fornecer o CD-R virgem) no endereço: **Avenida dos Holandeses, 1803, São Marcos, São Luís, Maranhão, CEP: 65076- 360.**

JHONATAN UELSON PEREIRA SOUSA DE ALMADA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

Universidade Estadual da Região Tocantina - UEMASUL**PORTARIA Nº 006/2017 - PROPLAD/UEMASUL**

A PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO ROCANTINA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria nº 002/2017 - GR/UEMASUL, de 16/01/2017,

R E S O L V E :

Art. 1º Autorizar a progressão funcional da Professora DENISE LIMA CAVALCANTE MARINHO, Assistente, Classe I, referência 1, matrícula nº 74062, lotada no Centro de Ciências Exatas, Naturais e Tecnológicas - CCENT, da Classe II, Referência 2, 40 (quarenta) horas semanais, de professora Assistente, conforme Processo nº 0280304/2016 - UEMA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 21.03.2017.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IMPERATRIZ-MA, 29 DE MARÇO DE 2017.

DIANA BARRETO COSTA

Pró-Reitora de Planejamento e Administração

Republicada por incorreção.

**Pró-Reitoria de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica
PROGESA****EDITAL Nº 07/2017 - PROGESA/UEMASUL**

A Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão, criada nos termos da Lei nº. 10.525, de 03 de novembro de 2016 e amparada no Acordo de Cooperação - Protocolo de Transição, de 18 de janeiro de 2017, celebrado entre a Universidade Estadual do Maranhão - UEMA e a Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL, com fundamento na Lei Estadual nº. 6.915, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Estadual nº. 10.094, de 3 de junho de 2014; nas Resoluções nº. 4/1994 - CEPE/UEMA e nº. 456/2003-CEPE/UEMA e, na Instrução Normativa nº. 01/1999-PROGAE torna público, para conhecimento dos interessados, os resultados do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto da UEMASUL, conforme especificado abaixo:

1. Centro de Ciências Exatas, Naturais e Tecnológicas - CCENT**1.1- Edital Nº 04/2017- PROGESA/UEMASUL****1.1.1- Curso de Biologia**

1.1.1.1- Matéria/Disciplina: Biologia Aquática (professor seletivado); 01 vaga [20horas].

Nome	Situação
Fabiana dos Santos Oliveira	– Aprovado e classificado – 1º lugar
Francisco Geovany Negreiros Mendes	– Eliminado
Rômulo Dayan Camelo Salgado	– Ausente
Thaise Abreu de Melo	– Eliminada



2. Centro de Ciências Humanas Sociais e Letras – CCHSL

2.1- Edital Nº 002/2017- PROGESA/UEMASUL

2.1.1- Curso de Pedagogia

2.1.1.1- Matéria/Disciplina: Didática (professor seletivado);
01 vaga [20horas].

Nome	Situação
Francisco Alves de Oliveira Filho	– Aprovado e classificado – 1º lugar
Gilvânia Ferreira da Silva	– Aprovada e classificada – 2º lugar
Meirilene Queiroz de A. Canjão	– Aprovada e classificada – 3º lugar
Ahislene Lima Matos	– Reprovada
Lisanir Cardoso Chaves	– Reprovada

2.1.2 - Curso de Pedagogia

2.1.2.1- - Matéria/Disciplina: Metodologia Científica
(professor seletivado); 01 vaga [20horas].

Nome	Situação
Renato Cadore	– Aprovado e classificado – 1º lugar
Raul Reis Araújo	– Aprovado e classificado – 2º lugar

2.1.3 - Curso de Geografia

2.1.3.1- Matéria/Disciplina: Geografia Física
(professor seletivado); 01 vaga [20horas].

Nome	Situação
Francisco Dárcio Barbosa Silva Sá	– Aprovado e classificado – 1º lugar
Francisca Celma Silva Uchôa	– Eliminada
Raildo Araújo Matos	– Eliminado

Imperatriz (MA), 4 de abril de 2017

Profa. MA. REGINA CÉLIA COSTA LIMA

Pró-Reitora de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica

Visto da Reitora

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 616, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar **Luzenilde Marchão Costa**, Professor III, matrícula nº 1075027, para a função de Secretário Escolar, símbolo FG-03, do Colégio Militar Tiradentes III, no município de Bacabal, da Unidade Regional de Educação de Bacabal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUIS, 05 DE ABRIL DE 2017.

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 617, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Luciene Lira da Silva**, Professor III, matrícula nº 1012616, para a função de Secretário Escolar, símbolo FG-03, da Unidade Integrada Professora Maria Cleuza Silva de Oliveira, no município de Bacabal, da Unidade Regional de Educação de Bacabal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUIS, 05 DE ABRIL DE 2017.

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 618, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Irisbela da Silva Gouveia**, Professor III, matrícula nº 782151, para a função de Secretário Escolar, símbolo FG-03, da Unidade Integrada Raimundo Nonato Ferro do Lago, no município de Bacabal, da Unidade Regional de Educação de Bacabal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUIS, 05 DE ABRIL DE 2017.

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Educação

CITAÇÃO POR EDITAL

CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A Presidente da Comissão da Tomada de Contas Especial nº 35/2017, (**Processo nº 25720/2009**) designada pela Portaria nº 450, de 02 de maio de 2016, publicada no do Diário Oficial do Estado nº 087 de 11 de maio de 2016, depois de esgotadas todas as medidas administrativas cabíveis, sem lograr êxito, o que resta configurado **lugar incerto e não sabido**, vem, respeitosamente, **SOLICITAR** que o ex-prefeito do município de Mirinzal/MA, o Sr. **IVALDO ALMEIDA FERREIRA**, seja **CITADO** no Diário Oficial do estado do Maranhão, para apresentar a prestação de contas do **Convênio nº 512/2006**, referente ao Pro-



cesso nº 8657/2006, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta citação, perante esta Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, sediada na Rua Conde D'Eu, nº 140, Retiro Natal, Monte Castelo, São Luís/MA, Telefone: 3266-1303.

O não comparecimento da citada para apresentar a prestação de contas do referido Convênio, implicará nas seguintes sanções: instauração de processo por **Improbidade Administrativa** que importará na suspensão dos direitos políticos; perda da função pública; indisponibilidade dos bens e ressarcimento ao erário; bem como, ter suas contas julgadas irregulares pelo Tribunal de Contas do Estado com a consequente aplicação das sanções prevista na Lei Estadual nº 8.258/2005.

São Luís, 05 de abril de 2017.

ANTONIA DO ESPÍRITO SANTO DA SILVA HORTEGAL

Matricula nº 1164789

Presidente

CPTCE/SEDUC

CITAÇÃO POR EDITAL

CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A Presidente da Comissão da Tomada de Contas Especial nº 37/2017, (**Processo nº 26248/2009**) designada pela Portaria nº 450, de 02 de maio de 2016, publicada no do Diário Oficial do Estado nº 087 de 11 de maio de 2016, depois de esgotadas todas as medidas administrativas cabíveis, sem lograr êxito, o que resta configurado **lugar incerto e não sabido**, vem, respeitosamente, **SOLICITAR** que o ex-prefeito do município de Mirinzal/MA, o Sr. **IVALDO ALMEIDA FERREIRA**, seja **CITADO** no Diário Oficial do estado do Maranhão, para apresentar a prestação de contas do **Convênio nº 700/2006**, referente ao Processo nº 17.055/2006, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta citação, perante esta Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, sediada na Rua Conde D'Eu, nº 140, Retiro Natal, Monte Castelo, São Luís/MA, Telefone: 3266-1303.

O não comparecimento da citada para apresentar a prestação de contas do referido Convênio, implicará nas seguintes sanções: instauração de processo por **Improbidade Administrativa** que importará na suspensão dos direitos políticos; perda da função pública; indisponibilidade dos bens e ressarcimento ao erário; bem como, ter suas contas julgadas irregulares pelo Tribunal de Contas do Estado com a consequente aplicação das sanções prevista na Lei Estadual nº 8.258/2005.

São Luís, 05 de abril de 2017.

ANTONIA DO ESPÍRITO SANTO DA SILVA HORTEGAL

Matricula nº 1164789

Presidente

CPTCE/SEDUC

CITAÇÃO POR EDITAL

CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A Presidente da Comissão da Tomada de Contas Especial nº 33/2017 (**Processo 2070/2010**), designada pela Portaria nº 450, de 02 de Maio de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 087, de 11 de Maio de 2016, depois de esgotadas todas as medidas administrativas cabíveis, e em razão da notificação encaminhada sem lograr êxito, o que resta configurado **lugar incerto e não sabido**, vem, respeitosamente, **SOLICITAR** a V.Sa. que o Prefeito Municipal de Mata Roma-Ma, Sr. **RAIMUNDO IVALDO DO NASCIMENTO**, seja **CITADO** em jor-

nal de grande circulação, conforme preceitua o artigo 257, Parágrafo Único, do Código de Processo Civil, para apresentar a prestação de contas do **Convênio nº 444/2005**, referente ao Processo nº 5677/2005, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta citação, perante esta Comissão de Tomada de Contas Especial, sediada na Rua Conde D'Eu, nº 140, Retiro Natal, Monte Castelo, São Luís-Ma.

O não comparecimento do citado para apresentar a prestação de contas do referido Convênio, implicará nas seguintes sanções: instauração de processo por **Improbidade Administrativa** que importará na suspensão dos direitos políticos; perda da função pública; indisponibilidade dos bens e ressarcimento ao erário; bem como, ter suas contas julgadas irregulares pelo Tribunal de Contas do Estado com a consequente aplicação das sanções prevista na Lei Estadual nº 8.258/2005.

São Luís, 05 de abril de 2017.

ANTONIA DO ESPÍRITO SANTO DA SILVA HORTEGAL

Matricula nº 1164789

Presidente da Comissão de TCE/SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 169/2017 - GAB/SSP/MA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e conforme Processo nº 53184/2017-SSP/MA, de 15.03.2017, e

Considerando a Lei nº 10.442, de 27.04.2016, publicado no Diário Oficial nº 079 de 29.04.2016 regulamentada pelo Decreto nº 31.564, de 28.03.2016,

RESOLVE:

Conceder Premiação Pecuniária ao servidor abaixo relacionado, considerando a Apreensão de Armas de Fogo em situação irregular.

MAT.	NOME	CARGO	VALOR INDIVIDUAL
2580900	Alisson Cleiton Pinheiro de Oliveira	Investigador de Polícia, Classe A, Ref. 1.	R\$ 300,00

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
EM SÃO LUÍS, 21 DE MARÇO DE 2017.

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA

Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 284/2017 - GAB/SSP/MA.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, por força de delegação de competência na Portaria nº 497/2015 - GAB/SSP, de 24.06.2015, publicado no Diário Oficial nº 118 de 30.06.2015, e conforme Ofício nº 143/2017 - 2º DRPC-IM, de 14.03.2017,

RESOLVE:

I - Designar **ALEXANDRE RIBEIRO GUIMARÃES**, Matrícula nº 2399103, Investigador de Polícia, Classe A, Referência 1, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, para desempenhar a **Função Gratificada de Assistente FG-1, da Delegacia do 1º Distrito Policial de Itapecuru-Mirim, pertencente à Delegacia Regional de Itapecuru-Mirim.**



II - O servidor deverá permanecer em seu local de origem.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
EM SÃO LUÍS, 28 DE MARÇO DE 2017.**

SAULO DE TARSO PEREIRA EWERTON
Subsecretário de Estado de Segurança Pública

Republicada por Incorreção.

PORTARIA Nº 316/2017 - GAB/SSP/MA

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, por força da delegação de competência na Portaria nº 497/2015-GAB/SSP, de 24.06.2015, publicada no Diário Oficial nº 118 de 30.06.2015, e conforme Processo nº 43658/2017 -, 03.03.17,

RESOLVE:

Conceder Gratificação de Retribuição por Exercício em Local de Dificil Provedimento, com base no Artigo 5º da Lei nº 8.861 de 13.08.2008, ao servidor **WALBER PEREIRA FURTADO**, Matrícula nº 351783, Médico Legista, Classe Especial, Referência 11, do Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, na Delegacia Regional de Santa Inês.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
EM SÃO LUÍS, 04 DE ABRIL DE 2017.**

SAULO DE TARSO PEREIRA EWERTON
Subsecretário de Estado de Segurança Pública

Corregedoria Geral do Sistema Estadual de Segurança Pública

PORTARIA Nº 035/2017 - GAB/CORREG.GERAL/SSP/MA

O CORREGEDOR GERAL DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o solicitado no Memorando nº 175/2017 - CAPC, de 03.04.2017,

RESOLVE:

Prorrogar, por sessenta (60) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 02/2017, o qual se encontra em fase de instrução, sob a presidência do Dr. **Gustavo Bezerra de Alencar** que foi designado pela Portaria nº. 007/2017- GAB-CORREG. GERAL, datada de 03.02.2017, e publicada no Diário Oficial do Estado nº. 029, datado de 09.02.2017.

Tendo em vista que o prazo para conclusão do referido feito exaurirá em **24.04.2017**, esta prorrogação será considerada a partir de **25.04.2017**, sem prejuízo dos atos administrativos que, porventura, venham a ser praticados entre o início do prazo da prorrogação e a publicação desta Portaria.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CORREGEDORIA DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS - MA, 05 DE ABRIL DE 2017.

FERNANDO MOURA DE LIMA
Corregedor Geral do Sistema Estadual de Segurança Pública

ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR "GONÇALVES DIAS"

PORTARIA Nº 009/2017 - APMGD

DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

O COMANDANTE DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR GONÇALVES DIAS, no uso das suas atribuições legais, com fulcro na Portaria nº 807/2016-DP/2, de 22/06/2016, publicada no BG nº 149 de 15/08/2016, no art. 5º do Regimento Interno da Academia de Polícia Militar "Gonçalves Dias", aprovado pela Portaria nº 001/1997 - SCH e publicado no BG nº 168, de 09 de setembro de 1997 e com vistas a atender as necessidades da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

RESOLVE

1. Nomear o Capitão QOPM André **Felipe** dos Santos de Carvalho, matrícula nº 1830314, como Pregoeiro da Academia de Polícia Militar "Gonçalves Dias", o Capitão QOPM Ricardo Bruno **Miranda** Lima, matrícula nº 1830447, como Pregoeiro substituto da Academia de Polícia Militar "Gonçalves Dias", o 1º Tenente QOPM **Werllyson** dos Santos de Sousa, matrícula nº 1830454, o Subtenente PM Cléuvio **Esdra**s Costa, matrícula nº 91892, o Subtenente PM Paulo Sérgio **Bottantuit** Sousa, matrícula nº 89151 e o Cabo PM nº 425/07 Francisco **Yêdo** Ribeiro Costa, matrícula nº 1693613, para comporem a equipe de apoio.

2. Revogar a Portaria nº 001/2017 - APMGD, de 02/01/2017, publicada no Boletim Interno nº 001 de 09 de janeiro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Quartel da APMGD, em São Luís - MA, 05 de abril de 2017.

Cel QOPM RAIMUNDO NONATO SANTOS SÁ
Comandante da APMGD

PORTARIA Nº 010/2017 - APMGD

NOMEAÇÃO DA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO DA APMGD

O COMANDANTE DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR GONÇALVES DIAS, no uso das suas atribuições legais, com fulcro na Portaria nº 807/2016-DP/2, de 22/06/2016, publicada no BG nº 149 de 15/08/2016, no art. 5º do Regimento Interno da Academia de Polícia Militar "Gonçalves Dias", aprovado pela Portaria nº 001/1997 - SCH e publicado no BG nº 168, de 09 de setembro de 1997 e com vistas a atender as necessidades da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

RESOLVE

1. Nomear o Capitão QOPM André **Felipe** dos Santos de Carvalho, matrícula nº 1830314, o Capitão QOPM Ricardo Bruno **Miranda** Lima, matrícula nº 1830447 e o 1º Tenente QOPM **Werllyson** dos Santos de Sousa, matrícula nº 1830454, para sob a presidência da primeira e os demais como membros, comporem a Comissão Setorial de Licitação da APMGD.

2. Revogar a Portaria nº 002/2017 - APMGD, de 02/01/2017, publicada no Boletim Interno nº 001 de 09/01/2017.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Quartel da APMGD, em São Luís - MA, 05 de abril de 2017.

Cel QOPM RAIMUNDO NONATO SANTOS SÁ
Comandante da APMGD

**Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MA****PORTARIA Nº 80, DE 31 DE MARÇO DE 2017.**

Dispõe sobre o curso de reciclagem previsto no art. 268 do CTB, regulamentado pela Resolução CONTRAN no 168/04 e cursos especiais e dá outras providências.

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e no exercício da competência que lhe é atribuída pelos Artigos 1º e 38 do Decreto Estadual nº 20.242 de 26 de janeiro de 2004.

CONSIDERANDO as disposições contidas nos arts. 22, II, e 268, ambos do CTB, secundado pela reordenação dos procedimentos relacionados com o processo de habilitação de condutores, de que tratam as Resoluções CONTRAN 168/04 e 169/05;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e modernização da realização do curso de reciclagem para condutores infratores;

RESOLVE:**CAPÍTULO: I
DA INCIDÊNCIA**

Art. 1º. O condutor infrator estará sujeito à realização e aprovação no curso de reciclagem nas seguintes situações:

- I - suspensão do direito de dirigir;
- II - envolvimento em acidente grave para o qual haja contribuído, independentemente de processo judicial;
- III - condenação judicial por delito de trânsito;
- IV - prática contumaz de infrações de trânsito, sendo necessária a sua reeducação;
- V - cassação do documento de habilitação - CNH.

§ 1º. A realização do curso de reciclagem, na situação descrita no inciso V do caput do artigo, não desonera o condutor da submissão ao curso de prática de direção veicular e dos exames necessários à obtenção da carteira nacional de habilitação, atendida a ordem estabelecida pela legislação de trânsito.

§ 2º. O condutor que tiver a carteira nacional de habilitação cassada poderá requerer sua reabilitação, decorrido o prazo de 2 (dois) anos de cassação (cf. art. 42 da Resolução CONTRAN no 168/04).

§ 3º. A reabilitação de que o parágrafo anterior se dará após o condutor ser aprovado no curso de reciclagem e nos exames necessários à obtenção da CNH da categoria que possuía, ou de categoria inferior, preservada a data da primeira habilitação (cf. art. 42A da Resolução CONTRAN no 168/04).

**CAPÍTULO: II
DAS REGRAS DO CURSO DE RECICLAGEM**

Art. 2º. No curso de reciclagem para condutor infrator serão desenvolvidos os seguintes conteúdos curriculares, atendida a carga horária total de 30 (trinta) horas/aula, assim distribuída:

I - Legislação de Trânsito: 12 (doze) horas/aula:

a) Determinações do CTB quanto a:

- 1. Formação do condutor;
- 2. Exigências para categorias de habilitação em relação a veículo conduzido;

- 3. Documentos do condutor e do veículo: apresentação e validade;
- 4. Sinalização viária;
- 5. Penalidades e crimes de trânsito;
- 6. Direitos e deveres do cidadão;
- 7. Normas de circulação e conduta;

b) Infrações e penalidades referentes a:

- 1. Documentação do condutor e do veículo;
- 2. Estacionamento, parada e circulação;
- 3. Segurança e atitudes do condutor, passageiro, pedestre e demais atores do processo de circulação;
- 4. Meio ambiente;

II - Direção defensiva: 8 (oito) horas/aula:

- a) Conceito de direção defensiva - veículos de 2, 4 ou mais rodas;
- b) Condições adversas;
- c) Como evitar acidentes;
- d) Cuidados com os demais usuários da via;
- e) Estado físico e mental do condutor; e f) Situações de risco;

III - Noções de Primeiros Socorros: 4 (quatro) horas/aula:

- a) Sinalização do local do acidente;
- b) Acionamento de recursos em caso de acidentes;
- c) Verificação das condições gerais da vítima; e
- d) Cuidados com a vítima (o que não fazer);

IV - Relacionamento Interpessoal: 6 (seis) horas/aula:

- a) Comportamento solidário no trânsito;
- b) O indivíduo, o grupo e a sociedade;
- c) Responsabilidade do condutor em relação aos demais atores do processo de circulação;
- d) Respeito às normas estabelecidas para segurança no trânsito; e
- e) Papel dos agentes de fiscalização de trânsito.

§ 1º. O curso presencial poderá ser ministrado de forma intensiva, com carga horária diária de, no máximo, 10 (dez) horas/aula. Os intervalos entre as aulas serão estabelecidos pelo Diretor de Ensino, atendidas as regras relativas ao funcionamento das entidades de ensino.

§ 2º. A hora/aula corresponde a 50 (cinquenta) minutos.

§ 3º. Na abordagem didático-pedagógica os conteúdos curriculares deverão ser tratados:

I - de forma dinâmica e participativa, buscando análise e reflexão sobre a responsabilidade de cada um para um trânsito seguro;

II - a relação com o contexto do trânsito, permitindo a reflexão e o desenvolvimento de valores de respeito ao outro, ao ambiente e à vida, de solidariedade e de controle das emoções; e

III - a ênfase na revisão de conhecimentos e atitudes.

Art. 3º. O condutor infrator poderá realizar o curso de reciclagem através das seguintes opções:

I - presencial: com frequência integral comprovada em curso de 30 (trinta) horas/aula; e

II - não presencial - Curso à Distância - EAD;

Art. 4º. O condutor, em qualquer das modalidades, realizará prova contendo 30 (trinta) questões de múltipla escolha, distribuídas proporcionalmente com a carga horária total.

§ 1º. A avaliação será realizada pela entidade que ministrou o curso de reciclagem, devendo o condutor obter aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) de acertos.

§ 2º. O condutor reprovado uma primeira vez poderá realizar nova avaliação e, se reprovado pela segunda vez, deverá matricular-se para um novo curso, frequentando-o integralmente, antes de submeter-se a nova avaliação. Caso ainda não consiga resultado satisfatório, receberá atendimento individualizado para superação de suas dificuldades.

§ 3º. O horário destinado à avaliação escrita não será computado para atendimento da carga horária total.

Art. 5º. As disciplinas que constituem o currículo do curso presencial serão ministradas por instrutores devidamente capacitados e credenciados, nos termos da legislação de trânsito.

Art. 6º. O número de participantes do curso de reciclagem ministrado pelo Centro de Formação de Condutores ficará limitado ao número máximo de 30 (trinta) alunos, por turma, exceto se a sala de aula comportar número menor, situação em que a limitação estará adstrita ao seu limite máximo.

Art. 7º. O curso presencial será realizado separadamente dos cursos de formação teórica, teórico para renovação da carteira nacional de habilitação e de especialização (transporte de escolares, transporte de produtos perigosos, condução de veículos de emergência ou transporte coletivo de passageiros).

Art. 8º. O controle do curso de reciclagem atenderá as premissas, regras e demais exigências estabelecidas na Portaria Detran/MA nº 1201/2015, incluindo o controle biométrico.

Art. 9º. O condutor deverá frequentar o curso integralmente, não sendo admitida nenhuma falta, ainda que por este justificada, hipótese em que a(s) aula(s) faltante(s) deverá(ão) ser reposta(s), ainda que em outro curso ou turma, desde que não exceda o número máximo de alunos por sala de aula.

§1º. O controle de frequência de cada condutor será realizado através do sistema de biometria, possibilitando perfeita identificação do cursando e efetiva confirmação de sua presença na sala de aula para curso presencial.

Art. 10. O condutor realizará o curso de reciclagem presencial em município do Estado do Maranhão de seu domicílio ou residência.

Parágrafo único. O condutor, em não havendo entidade de ensino capacitada para ministrar o curso no município do seu domicílio ou residência, poderá realizá-lo em qualquer outro município do Estado do Maranhão.

CAPÍTULO: III DA MODALIDADE À DISTÂNCIA - EAD

Art. 11. O curso de reciclagem à distância - EAD, consoante disposição da Resolução CONTRAN nº 168/04 e da Portaria DENATRAN nº 15/05, dependerá de autorização especial conferida pelo Diretor do Departamento Estadual de Trânsito, após homologação conferida pelo Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, atendidas as exigências especificadas do Anexo III da Resolução CONTRAN no 168/04.

Parágrafo único. As entidades especialmente autorizadas utilizarão sistemas compatíveis com o sistema DETRAN/MA para transmissão de informações.

Art. 12. O curso de reciclagem à distância obedecerá as disposições contidas nesta Portaria, dispondo de:

I - suporte técnico adequado e condizente para orientação, esclarecimento e auxílio didático-pedagógico (tutoria de atendimento); e

II - material didático apostilado e/ou áudio-visual, acompanhado de suporte técnico adequado e condizente com as exigências e carga horária especificadas na Resolução CONTRAN nº 168/04.

Art. 13. Para credenciamento das entidades aptas a ministrar curso de reciclagem para condutores infratores na modalidade à distância deverão apresentar requerimento com firma reconhecida contendo destinado à Controladoria do DETRAN/MA acompanhado dos seguintes documentos:

I - Cartão CNPJ;

II - Contrato Social ou Estatuto social;

III - Endereço Eletrônico;

IV - Portaria de Homologação do Curso de Reciclagem à Distância pelo DENATRAN;

V - Prova de regularidade com os tributos das Fazendas Federal e Municipal;

VI - Proposta Pedagógica nos moldes do item 1 do Anexo III da Resolução CONTRAN nº 168/2004;

VII - Taxa referente ao Códigonº 101.1 da Lei Estadual nº 10.326/2015;

Art. 14. Após a análise, se verificadas pendências documentais que impeçam o credenciamento/recredenciamento, o requerente será notificado para saná-la, no prazo de até 10 a 30 dias, contados da data de envio da notificação postada no endereço eletrônico por ele apresentado para contato, sob pena de arquivamento.

Art. 15. A forma de inscrição e regras para a operacionalização do curso serão estabelecidas pela instituição credenciada, após aquiescência do órgão executivo estadual de trânsito.

Art. 16. As provas serão realizadas em ambiente virtual.

Art. 17. Incumbirá às instituições credenciadas propiciar todos os meios para controle e verificação da identificação do condutor durante a realização da avaliação.

Art. 18. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SÃO LUÍS/MA, de 31 Março de 2017.

LARISSA ABDALLA BRITO
Diretora Geral - DETRAN/MA

PORTARIA Nº 86, DE 29 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a atuação dos intérpretes em libras nos Centros de Formação de Condutores e dá outras providências.

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e no exercício da competência que lhe é atribuída pelos Artigos 1º e 38 do Decreto Estadual nº 20.242 de 26 de janeiro de 2004.

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Resolução CONTRAN nº. 558/2015 que determina a exigência da disponibilização de intérprete de Libras quando do credenciamento das instituições ou entidades de formação, atualização, reciclagem de condutores e especialização;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.319, de 1º de setembro de 2010 que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a acessibilidade de comunicação durante todo o processo de obtenção da Carteira Nacional de Habilitação para pessoas portadoras de deficiência auditiva;



RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o prazo de 60 (sessenta) dias aos Centros de Formação de Condutores para adequação a Resolução CONTRAN nº 558/2015, apresentando termos convênios ou contratos com entidades especializadas, contrato individual de prestação de serviços de intérprete de Libras ou comprovação de capacitação de um dos profissionais já previamente credenciados.

Art. 2º. A formação profissional do tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa, em nível médio, deve ser realizada por meio de:

I - cursos de educação profissional reconhecidos pelo Sistema que os credenciou;

II - cursos de extensão universitária; e

III - cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação.

Parágrafo único. A formação de tradutor e intérprete de Libras pode ser realizada por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por uma das instituições referidas no inciso III.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO LUÍS/MA, de 29 de março de 2017.

LARISSA ABDALLA BRITO
Diretora Geral - DETRAN/MA

PORTARIA Nº 339, DE 31 DE MARÇO DE 2017

O CHEFE DA CONTROLADORIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 504/2016-DETRAN/MA, e tendo em vista o atendimento das disposições constantes na Resolução nº 358/2010-CONTRAN e na Portaria nº 1201/2015-DETRAN/MA, de 17/12/2015.

RESOLVE:

1 - ALTERAR os itens 2 e 5 da portaria nº 221/16-GDG, de 21/03/16, que autoriza e registra o **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DUTRA MENDES LTDA - ME (AUTO ESCOLA SOEIRO)**, CNPJ nº. 11.709.277/0001-04, sediado no município de São Luís/MA, visando a **substituição da Diretora de Ensino**, e o **descredenciamento do veículo** abaixo, tendo em vista o que consta no processo nº 66596/17, de 30/3/2017 - DETRAN/MA.

DESCREDENCIAMENTO:

* **DIRETORA DE ENSINO: ÂNGELA MARIA FREIRE**, CPF nº 282.842.403-00, categoria "A".

* **AUTOMÓVEL/CHEVROLET/CELTA 1.0L LT** - placa **NXQ-5987** - ano/modelo 2012/2012 - cor vermelha.

CREDENCIAMENTO:

* **DIRETOR DE ENSINO: WASLLEN LINCOLN SILVA MENDES**, CPF nº 033.813.003-93, categoria "AD".

2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO LUÍS/MA, 31 DE MARÇO DE 2017.

JOÃO BATISTA MORAES CARVALHO
Chefe da Controladoria - DETRAN/MA
Mat. nº 2587194

PORTARIA Nº 340, DE 31 DE MARÇO DE 2017

O CHEFE DA CONTROLADORIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela portaria nº. 504/2016-DETRAN/MA, e tendo em vista o que consta no artigo 36, da portaria nº 1201/15-DETRAN/MA, de 17/12/2015.

RESOLVE:

1 - ALTERAR o item 5 da portaria nº 473/16-GDG, de 12/5/2016, que autoriza e registra o **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MESQUITA LTDA (AUTO ESCOLA MESQUITA)**, CNPJ nº. 05.451.246/0001-01, sediado no município de São Luís/MA, visando **credenciar o veículo**, abaixo, tendo em vista o que consta no processo nº 21599/2017 - DETRAN-MA, de 2/2/2017.

* **MOTOCICLETA/HONDA/CG150 FAN ESDI** - placa **OJO-5626** - ano/modelo 2014/2014, cor vermelha.

2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO LUÍS/MA, 31 DE MARÇO DE 2017.

JOÃO BATISTA MORAES CARVALHO
Chefe da Controladoria - DETRAN/MA
Mat. nº 2587194

PORTARIA Nº 341, DE 31 DE MARÇO DE 2017

O CHEFE DA CONTROLADORIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela portaria nº. 504/2016-DETRAN/MA, e tendo em vista o que consta no artigo 36, da portaria nº 1201/15-DETRAN/MA, de 17/12/2015.

RESOLVE:

1 - ALTERAR o item 5 da portaria nº 444/16-GDG, de 24/5/2016, que autoriza e registra o **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES PAI E FILHOS LTDA - ME**, CNPJ nº. 07.551.769/0001-47, sediado no município de Imperatriz/MA, visando **credenciar o veículo**, abaixo, tendo em vista o que consta no processo nº 57725/2017-DETRAN/MA, de 21/3/2017.

* **MOTOCICLETA/YAMAHA/YBR125 FACTOR ED** - placa **OXZ-1905** - ano/modelo 2014/2015, cor vermelha.

2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO LUÍS/MA, 31 DE MARÇO DE 2017.

JOÃO BATISTA MORAES CARVALHO
Chefe da Controladoria - DETRAN/MA
Mat. nº 2587194

PORTARIA Nº 342, DE 4 DE ABRIL DE 2017

O CHEFE DA CONTROLADORIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela portaria nº. 504/2016-DETRAN/MA, e tendo em vista o que consta no artigo 36, da portaria nº 1201/15-DETRAN/MA, de 17/12/2015.

RESOLVE:

1 - ALTERAR o item 5 da portaria nº 441/16-GDG, de 2/6/2016, que autoriza e registra a empresa **C. C. M. SILVA (CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES TRADIÇÃO)**, CNPJ nº.



04.784.442/0002-08, sediada no município de **Balsas/MA**, visando **credenciar o veículo**, abaixo, que será utilizado durante a realização de aulas práticas de direção veicular, tendo em vista o que consta no processo nº 58098/17 - DETRAN/MA, de 21/3/2017.

* AUTOMÓVEL/ FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.4 - placa **NWY-1003** - ano/modelo 2011/2011 - cor amarela.

2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO LUÍS/MA, 4 DE ABRIL DE 2017.

JOÃO BATISTA MORAES CARVALHO

Chefe da Controladoria - DETRAN/MA
Mat. nº 2587194

PORTARIA Nº 343, DE 4 DE ABRIL DE 2017

O CHEFE DA CONTROLADORIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela portaria nº 504/2016-DETRAN/MA, e tendo em vista o que consta no artigo 13 e ss., da portaria nº 1207/15-DETRAN/MA, de 21/12/2015.

RESOLVE:

1 - ALTERAR os itens **6** e **7** da portaria nº 528/16-GDG, de 25/8/2016, que autoriza e registra o **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES VALDIR LTDA - ME (AUTO ESCOLA VALDIR)** - matriz, CNPJ nº 08.578.681/0001-81, sediado em **Presidente Dutra/MA**, visando **credenciar o simulador PROS. AUTO SILVER/PROSIMULADOR - Nº SÉRIE PSA2017006830**, que será utilizado durante a realização de simulação de aulas práticas de direção veicular, instalado na empresa N. M. C. DE MELO COMBUSTÍVEL (POSTO MELO), CNPJ nº 07.873.044/0001-75, situada na Av. Olavo Sampaio, nº 596, Sala 9 - Centro, naquele município, tendo em vista o que consta no processo nº 45852/17 - DETRAN/MA, de 7/3/17.

7 - Os direitos que a presente portaria confere, poderão, a qualquer tempo, ser revogados pelo Concedente, caso o credenciado atente contra as normas emanadas do CONTRAN e/ou da Autoridade Executiva de Trânsito do Estado do Maranhão, em especial pelo cometimento das infrações capituladas nos artigos 13, 14 e 15 da Portaria DETRAN/MA nº 1.204/2015, publicada no DOE de 14/1/2015."

2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO LUÍS/MA, 4 DE ABRIL DE 2017.

JOÃO BATISTA MORAES CARVALHO

Chefe da Controladoria - DETRAN/MA
Mat. nº 2587194

PORTARIA Nº 344, DE 3 DE ABRIL DE 2017

O CHEFE DA CONTROLADORIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela portaria DETRAN/MA nº 504/2016-DETRAN/MA, e tendo em vista o atendimento das disposições constantes no art. 36 da portaria nº 1201/2015 - DETRAN/MA, de 17/12/2015.

RESOLVE:

1 - ALTERAR o item **3** da portaria nº 544/16-GDG, de 9/6/2016, que autoriza e registra o **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES - A/B ALTERNATIVA LTDA - ME (CFC CLASSE "A")** - matriz, CNPJ nº 00.207.439/0001-90, sediado em **São Luís/MA**, visando **credenciar o instrutor** abaixo, tendo em vista o que consta no processo nº 52999/17 - DETRAN/MA, 15/3/2017.

* **PABLO DE OLIVEIRA SANTOS**, CPF nº 043.275.293-54, categoria "AD".

2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO LUÍS/MA, 3 DE ABRIL DE 2017.

JOÃO BATISTA MORAES CARVALHO

Chefe da Controladoria - DETRAN/MA
Mat. nº 2587194

PORTARIA Nº 345, DE 3 DE ABRIL DE 2017

O CHEFE DA CONTROLADORIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela portaria nº 504/2016-DETRAN/MA, e tendo em vista o que consta no artigo 36, da portaria nº 1201/15-DETRAN/MA, de 17/12/2015.

RESOLVE:

1 - ALTERAR o item **3** da portaria nº 432/16-GDG, de 9/5/2016, que autoriza e registra o **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES BRANDÃO'S LTDA - ME (matriz)**, CNPJ nº 02.962.205/0001-83, sediado no município de **Barra do Corda/MA**, visando **descredenciar a instrutora** abaixo, tendo em vista o que consta no processo nº 65898/17 - DETRAN/MA, de 29/3/2017.

* **CRISTINA CHAVES MEDEIROS** - CPF nº. 973.984.703-04 - categoria "AD".

2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO LUÍS/MA, 3 DE ABRIL DE 2017.

JOÃO BATISTA MORAES CARVALHO

Chefe da Controladoria - DETRAN/MA
Mat. nº 2587194

PORTARIA Nº 346, DE 3 DE ABRIL DE 2017

O CHEFE DA CONTROLADORIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela portaria nº 504/2016-DETRAN/MA, e tendo em vista o que consta no artigo 36, da portaria nº 1201/15-DETRAN/MA, de 17/12/2015.

RESOLVE:

1 - ALTERAR o item **3** da portaria nº 705/16-GDG, de 12/7/2016, que autoriza e registra o **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES BRANDÃO'S LTDA - ME (filial)**, CNPJ nº 02.962.205/0002-64, sediado no município de **Grajaú/MA**, visando **descredenciar a instrutora** abaixo, tendo em vista o que consta no processo nº 66096/17-DETRAN/MA, de 29/3/2017.

* **CRISTINA CHAVES MEDEIROS** - CPF nº. 973.984.703-04 - categoria "AD".

2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO LUÍS/MA, 3 DE ABRIL DE 2017.

JOÃO BATISTA MORAES CARVALHO

Chefe da Controladoria - DETRAN/MA
Mat. nº 2587194



PORTARIA Nº 347, DE 4 DE ABRIL DE 2017

O CHEFE DA CONTROLADORIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela portaria nº. 504/2016-DETRAN/MA, e tendo em vista o que consta no artigo 13, Inciso I da Resolução nº 168/04, alterada pela Resolução nº 543/15.

RESOLVE:

1 - ALTERAR o item 5 da portaria nº 323/16-GDG, de 20/4/2016, que autoriza e registra a **AUTOESCOLA VIVA CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS LTDA - ME**, CNPJ nº. 09.439.913/0001-83, sediada no município de **Paço do Lumiar/MA**, doravante denominada CEDIDO, visando autorizar o uso compartilhado do **CICLOMOTOR/TRAXX/JL50Q-9 - placa OXX-4544 - ano/modelo 2014/2015 - cor branca, até 31/3/18**, pertencente à empresa **FRÓES E ABDON LTDA (CFC ABDON) - filial**, CNPJ nº 03.130.900/0009-07, sediada em São Luís/MA, doravante denominada CONCEDENTE, tendo em vista o "Termo de Cessão de Uso" e o processo nº 65155/2017-DETRAN/MA, de 29/3/2017.

2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SÃO LUÍS/MA, 4 DE ABRIL DE 2017.

JOÃO BATISTA MORAES CARVALHO

Chefe da Controladoria - DETRAN/MA

Mat. nº 2587194

PORTARIA Nº 348, DE 4 DE ABRIL DE 2017

O CHEFE DA CONTROLADORIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela portaria nº. 504/2016-DETRAN/MA, e tendo em vista o que consta no artigo 13, Inciso I da Resolução nº 168/04, alterada pela Resolução nº 543/15.

RESOLVE:

1 - ALTERAR os itens 6 e 7 da portaria nº 235/16-GDG, de 25/4/2016, que autoriza e registra a **AUTO ESCOLA MEARIM LTDA - ME (matriz)** - CNPJ nº. 07.638.548/0001-00, doravante denominada NÃO-RESIDENTE, visando autorizar o uso compartilhado do **SIMULADOR VEICULAR, PROS. AUTO SILVER/PROSIMULADOR - Nº SÉRIE PSA2017006828, até 31/3/18**, pertencente à **AUTO ESCOLA DALLAS**, CNPJ nº. 05.863.026/0001-87, sediada em **Pedreiras/MA**, doravante denominada RESIDENTE, tendo em vista o "Termo de Cessão de Uso" e o processo nº 68074/2017 - DETRAN/MA, de 31/3/2017.

7 - Os direitos que a presente portaria confere, poderão, a qualquer tempo, ser revogados pelo Concedente, caso o credenciado atente contra as normas emanadas do CONTRAN e/ou da Autoridade Executiva de Trânsito do Estado do Maranhão, em especial pelo cometimento das infrações capituladas nos artigos 13, 14 e 15 da Portaria DETRAN/MA nº 1.204/2015, publicada no DOE de 14/01/2015.

2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SÃO LUÍS/MA, 4 DE ABRIL DE 2017.

JOÃO BATISTA MORAES CARVALHO

Chefe da Controladoria - DETRAN/MA

Mat. nº 2587194

PORTARIA Nº 349, DE 03 DE ABRIL DE 2017

O CHEFE DA CONTROLADORIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº. 504/2016-DETRAN/MA, e tendo em vista o atendimento das disposições constantes na Resolução nº 425/2012-CONTRAN e na Portaria nº. 1202/2015-DETRAN/MA, de 17/12/2015.

RESOLVE:

1 - ALTERAR o item 2 da portaria nº 765/16-GDG, de 25/07/2016, que autoriza a clínica **TRANSCENDER SERVIÇOS PSICOLÓGICOS E MÉDICOS LTDA - ME**, CNPJ nº 14.639.288/0001-53, sediada no município de **São Luís/MA**, visando **credenciar** a médica abaixo, tendo em vista o que consta na decisão liminar do processo judicial nº. 0804816-43.2017.8.10.0001 que tramita na 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Luís e que está contida no processo nº 68133/17 - DETRAN/MA, de 31/03/2017.

***MARIA HILDA ARAUJO RIBEIRO**, CPF nº 124.204.503-10, CRM/MA nº. **001783**.

2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SÃO LUÍS/MA, 03 DE ABRIL DE 2017.

JOÃO BATISTA MORAES CARVALHO

Chefe da Controladoria - DETRAN/MA

Mat. nº 2587194

PORTARIA Nº 350, DE 4 DE ABRIL DE 2017

O CHEFE DA CONTROLADORIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela portaria nº. 504/2016-DETRAN/MA, e tendo em vista o que consta no artigo 13, Inciso I da Resolução nº 168/04, alterada pela Resolução nº 543/15.

RESOLVE:

1 - ALTERAR o item 5 da portaria nº 716/16-GDG, de 14/7/2016, que autoriza e registra a **AUTOESCOLA SÃO LUIS LTDA - ME**, CNPJ nº 12.751.656/0001-25, sediada no município de São Luís/MA, doravante denominada CEDIDO, visando autorizar o uso compartilhado do **CICLOMOTOR/TRAXX/JL50Q-9 - placa OXX-4544 - ano/modelo 2014/2015 - cor branca,, até 31/3/18**, pertencente à empresa **FRÓES E ABDON LTDA (CFC ABDON) - filial**, CNPJ nº 03.130.900/0009-07, sediada em **São Luís/MA**, doravante denominada CONCEDENTE, tendo em vista o "Termo de Cessão de Uso" e o processo nº 65798/2017 - DETRAN/MA, de 29/3/2017.

2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SÃO LUÍS/MA, 4 DE ABRIL DE 2017.

JOÃO BATISTA MORAES CARVALHO

Chefe da Controladoria - DETRAN/MA

Mat. nº 2587194

PORTARIA Nº 351, DE 4 DE ABRIL DE 2017

O CHEFE DA CONTROLADORIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela portaria nº. 504/2016-DETRAN/MA, e tendo em vista o que consta no artigo 13, Inciso I da Resolução nº 168/04, alterada pela Resolução nº 543/15.



RESOLVE:

1 - **ALTERAR** o item 5 da portaria nº 574/16-GDG, de 9/6/2016, que autoriza e registra a **AUTOESCOLA MENDES FILHO LTDA**, CNPJ nº 13.014/0001-30, sediada no município de São Luís/MA, doravante denominada CEDIDO, visando autorizar o uso compartilhado do **CICLOMOTOR/TRAXX/JL50Q-9 - placa OXX-4544 - ano/modelo 2014/2015 - cor branca**, até 31/3/18, pertencente à empresa **FRÓES E ABDON LTDA (CFC ABDON) - filial**, CNPJ nº 03.130.900/0009-07, sediada em **São Luís/MA**, doravante denominada CONCEDENTE, tendo em vista o "Termo de Cessão de Uso" e o processo nº 65805/2017 - DETRAN/MA, de 29/3/2017.

2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO LUÍS/MA, 4 DE ABRIL DE 2017.

JOÃO BATISTA MORAES CARVALHO
Chefe da Controladoria - DETRAN/MA
Mat. nº 2587194

PORTARIA Nº 352, DE 4 DE ABRIL DE 2017

O CHEFE DA CONTROLADORIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela portaria nº. 504/2016-DETRAN/MA, e tendo em vista o que consta no artigo 13 e ss., da portaria nº 1207/15-DETRAN/MA, de 21/12/2015.

RESOLVE:

1 - **ALTERAR** os itens 6 e 7 da portaria nº 808/16-GDG, de 9/8/2016, que autoriza e registra a **AUTO ESCOLA LIDERANÇA LTDA - EPP**, CNPJ nº 10.992.326/0001-04, sediada em **Timon/MA**, visando **credenciar o simulador, PROS.AUTO SILVER/PROSIMULADOR - Nº SÉRIE PSA2017006825**, que será utilizado durante a realização de simulação de aulas práticas de direção veicular, tendo em vista o que consta no processo nº. 66502/17 - DETRAN/MA, de 30/3/17.

7 - Os direitos que a presente portaria confere, poderão, a qualquer tempo, ser revogados pelo Concedente, caso o credenciado atente contra as normas emanadas do CONTRAN e/ou da Autoridade Executiva de Trânsito do Estado do Maranhão, em especial pelo cometimento das infrações capituladas nos artigos 13, 14 e 15 da Portaria DETRAN/MA nº 1.204/2015, publicada no DOE de 14/1/2015.

2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO LUÍS/MA, 4 DE ABRIL DE 2017.

JOÃO BATISTA MORAES CARVALHO
Chefe da Controladoria - DETRAN/MA
Mat. nº 2587194

PORTARIA Nº 354, DE 5 DE ABRIL DE 2017

O CHEFE DA CONTROLADORIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela portaria nº. 504/2016-DETRAN/MA, e tendo em vista o que consta no artigo 36, da portaria nº 1201/15-DETRAN/MA, de 17/12/2015.

RESOLVE:

1 - **ALTERAR** o item 5 da portaria nº 268/16-GDG, de 4/4/2016, que autoriza e registra o **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUCTORES CAPITAL LTDA - ME (matriz)**, CNPJ nº. 03.794.735/

0001-22, sediado em **São Luís/MA**, visando **credenciar o veículo**, que será utilizado durante a realização de aulas práticas de direção veicular, tendo em vista o que consta no processo nº. 44272/2017-DETRAN/MA, de 6/3/2017.

* **AUTOMÓVEL/VW/UP TAKE MCV**, placa **PSV-2420**, ano/modelo 2017/2017, cor prata.

2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO LUÍS/MA, 5 DE ABRIL DE 2017.

JOÃO BATISTA MORAES CARVALHO
Chefe da Controladoria - DETRAN/MA
Mat. nº 2587194

PORTARIA Nº 355, DE 5 DE ABRIL DE 2017

O CHEFE DA CONTROLADORIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela portaria nº. 504/2016-DETRAN/MA, e tendo em vista o que consta no artigo 36, da portaria nº 1201/15-DETRAN/MA, de 17/12/2015.

RESOLVE:

1 - **ALTERAR** o item 5 da portaria nº 375/16-GDG, de 18/4/2016, que autoriza e registra a empresa **M. DE JESUS SILVA SARAIVA E CIA LTDA (AUTO ESCOLA SARAIVA)**, CNPJ nº. 02.918.127/0001-10, sediada em **São Luís/MA**, visando **credenciar o veículo**, que será utilizado durante a realização de aulas práticas de direção veicular, tendo em vista o que consta no processo nº. 41957/2017-DETRAN/MA, de 2/3/2017.

* **MOTOCICLETA/HONDA/CG 160 FAN ESDI**, placa **PSU-8425**, ano/modelo 2017/2017, cor vermelha.

2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO LUÍS/MA, 5 DE ABRIL DE 2017.

JOÃO BATISTA MORAES CARVALHO
Chefe da Controladoria - DETRAN/MA
Mat. nº 2587194

PORTARIA Nº 357, DE 5 DE ABRIL DE 2017

O CHEFE DA CONTROLADORIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela portaria nº. 504/2016-DETRAN/MA, e tendo em vista o que consta no artigo 13, Inciso I da Resolução nº 168/04, alterada pela Resolução nº 543/15.

RESOLVE:

1 - **ALTERAR** o item 5 da portaria nº 231/16-GDG, de 23/3/2016, que autoriza e registra a empresa **N.B. FONSECA E CIA LTDA - ME - Matriz (AUTOESCOLA BURITICUPU)**, CNPJ nº 07.642.361/0001-80, sediada no município de **Buritcupu/MA**, doravante denominada CEDIDO, visando autorizar o uso compartilhado do **CICLOMOTOR/TRAXX/JL50Q-9 - placa OXX-4544 - ano/mode-**



lo 2014/2015 - cor branca, até 31/3/18, pertencente à empresa **FRÓES E ABDON LTDA (CFC ABDON)** - filial, CNPJ nº 03.130.900/0009-07, sediada em **São Luís/MA**, doravante denominada **CONCEDENTE**, tendo em vista o "Termo de Cessão de Uso" e o processo nº 69863/2017-DETRAN/MA, de 3/4/2017.

2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO LUÍS/MA, 5 DE ABRIL DE 2017.

JOÃO BATISTA MORAES CARVALHO
Chefe da Controladoria - DETRAN/MA
Mat. nº 2587194

PORTARIA Nº 358, DE 5 DE ABRIL DE 2017

O CHEFE DA CONTROLADORIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela portaria nº. 504/2016-DETRAN/MA, e tendo em vista o que consta no artigo 13, Inciso I da Resolução nº 168/04, alterada pela Resolução nº 543/15.

RESOLVE:

1 - **ALTERAR** o item 5 da portaria nº 486/16-GDG, de 14/6/2016, que autoriza e registra a empresa **N. B. FONSECA E CIA LTDA-ME- Filial (AUTOESCOLA BURITICUPU)**, CNPJ nº 07.642.361/0002-61, sediada no município de **Bom Jesus das Selvas/MA**, doravante denominada **CEDIDO**, visando autorizar o uso compartilhado do **CICLOMOTOR/TRAXX/JL50Q-9 - placa OXX-4544 - ano/modelo 2014/2015 - cor branca**, até 31/5/18, pertencente à empresa **FRÓES E ABDON LTDA (CFC ABDON)** - filial, CNPJ nº 03.130.900/0009-07, sediada em **São Luís/MA**, doravante denominada **CONCEDENTE**, tendo em vista o "Termo de Cessão de Uso" e o processo nº 69872/2017 - DETRAN/MA, de 3/4/2017.

2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO LUÍS/MA, 5 DE ABRIL DE 2017.

JOÃO BATISTA MORAES CARVALHO
Chefe da Controladoria - DETRAN/MA
Mat. nº 2587194

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 181, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos princípios constitucionais que orientam a administração pública, resolve:

Art. 1º. Criar Comitê Gestor composto pelos servidores:

1. Edna Maria Bastos de Matos - matrícula 2485105
2. Luciana Araújo Tavares de Azevedo - matrícula 2487585
3. Cláudia Barbosa Schnaider Dias - matrícula 2521680

Para, sob a presidência do primeiro, acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do contrato firmados com a empresa **CAPELLERRY CONSULTORIAS LTDA**, nos termos do que determina o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

PORTARIA Nº 242/2017 - GAB/SEAP

São Luís - MA, 04 de Abril de 2017.

ANA LUÍSA SILVA FALCÃO, Subsecretária de Estado e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que trata da Execução dos Contratos Administrativos no qual estabeleceu que a sua execução deverá ser acompanhada e **fiscalizada** por um representante da Administração especialmente designado

CONSIDERANDO a necessidade dar melhor acompanhamento, fiscalizar e atestar os contratos administrativos nº. 01/2015-SEJAP, firmado por esta SEAP junto à empresa **MASAN SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**, nº02/2015-SEJAP, firmado por esta SEAP junto à empresa **OLIVEIRA ALIMENTOS LTDA.** e nº19/2016-SSP, sub-rogado do lote I do contrato nº. 19/2015 a esta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP.

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o inciso II do art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão, inciso I alínea "c" do art.2º da LEI Nº 10.462, de 31 de maio de 2016 e do art.79 do Decreto Estadual nº 27.549, de 13 de julho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar um Comitê Fiscal dos Contratos Supra, cumprindo ao mesmo o dever de fiscalização e acompanhamento da execução.

Art. 2º - A composição do Comitê Gestor se dará por constituição de 03 (três) membros, sendo composta pelos seguintes servidores:

I - Wellington de Jesus Fonseca Coelho Filho, matrícula nº 2563815, Presidente do Comitê;

II - Francisco Gomes Barradas, matrícula nº. 2454197;

III - Isabella Batista Paula, matrícula nº. 2498863.

Art. 3º - O Comitê será acompanhado e assessorado pelos seguintes servidores:

I - Mauro José Corrêa Freitas filho, CPF nº. 026.274.733-28;

II - Felipe Gomes Monteiro, CPF nº. 035.194.113-42;

III - Max Weiber Fernandes Batista, CPF nº. 418.551.243-00.

ANALUÍSA SILVA FALCÃO
Subsecretária de Estado e Administração Penitenciária

PORTARIA Nº 296, DE 06 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a instituição de Comissão para a abertura dos envelopes com as propostas referentes à contratação de instituição sem fins lucrativos para o apoio técnico ao desenvolvimento institucional da SEAP.



O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o inciso II do art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão e o inciso I do art. 3º do Decreto Estadual nº 27.549, de 13 de julho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão para abertura dos envelopes com as propostas e documentos de habilitação, referentes à contratação de instituição sem fins lucrativos para o apoio técnico ao desenvolvimento institucional da SEAP, nos termos do artigo 1º, II do Decreto Estadual 32.664 de 24 de fevereiro de 2017, e terá as seguintes competências:

I - elaborar ata de recebimento dos documentos;

II - acompanhar, fiscalizar e atestar a abertura dos envelopes;

III - proceder com a análise da documentação relativa a proposta de preços, habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira das instituições interessadas;

IV - elaborar Mapa de Apuração.

§ 1º As propostas serão analisadas pela Comissão que, após ordenamento e verificação sumária da sua conformidade, fará a classificação tendo como premissa a proposta mais vantajosa.

§ 2º Sendo aceitável a proposta, a Comissão verificará as condições habilitatórias, consoante às exigências do Termo de Referência.

§ 3º Se a proposta não for aceitável ou se a empresa desatender às exigências habilitatórias, a Comissão examinará a subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente.

Art. 2º - A Comissão de Abertura será composta pelos servidores Vivianny Carvalho Teixeira Luz, matrícula 2614063; Dinary Guedes Reis Garcez, Matrícula nº. 2461465 e Maria Hildete de Jesus Seixas, matrícula 403451, para, sob a presidência do primeiro, acompanhar, fiscalizar e atestar a abertura dos envelopes com as propostas e documentos de habilitação.

§1º O Presidente será substituído em suas ausências e impedimentos pelo membro Maria Hildete de Jesus Seixas.

§2º Os membros da Comissão ficam liberados do desempenho de suas funções normais durante o período dos trabalhos.

§3º Fica designada a data de 12 de abril de 2017, às 16:00 horas para a abertura dos envelopes.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANA LUÍSA SILVA FALCÃO

Subsecretária de Estado de Administração Penitenciária

ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial

Av. Senador Vitorino Freire, nº 1969 - Areinha - Fone: 3222-5624

CEP.: 65.030-015 - São Luís - Maranhão

E-mail: atendimento.diariooficial@gmail.com - Site: www.diariooficial.ma.gov.br

FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA
Governador

TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO
Diretora Geral do Diário Oficial

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial, observe atentamente as instruções abaixo:

- Edição dos textos enviados à Unidade de Gestão do Diário Oficial em CD ou Pen Drive;
- Medida da Página - 17cm de Largura e 25 cm de Altura;
- Editor de texto padrão: Word for Windows - Versão 6,0 ou Superior;
- Tipo da fonte: Times New Roman;
- Tamanho da letra: 9;
- Entrelinhas automático;
- Excluir linhas em branco;
- Tabelas/quadros sem linhas de grade ou molduras;
- Gravar no CD ou Pen Drive sem compactar, sem vírus de computador;
- Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial;
- Se o erro for proveniente de falha de impressão, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do CD ou Pen Drive, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas;
- Utilize tantos CDs ou Pen Drives quanto seu texto exigir.
- Entrega de originais, 48 horas antes da data solicitada para Publicação.

Informações pelo Telefone (98) 3222-5624

TABELA DE PREÇOS

PUBLICAÇÕES

Valor centímetro x coluna (1cm x 8,5cm)

Terceiros	R\$ 7,00
Executivo	R\$ 7,00
Judiciário	R\$ 7,00

VALOR DO EXEMPLAR

Exemplar do dia	R\$ 0,80
Após 30 dias de circ.	R\$ 1,20
Por exerc. decorrido	R\$ 1,50

- As assinaturas do D.O. poderão ser feitas diretamente na Unidade de Gestão do Diário Oficial ou solicitadas por telefone ou correio, e valem a partir de sua efetivação.
- Os suplementos, não estão incluídos nas assinaturas. O envio destes é opcional e está condicionado ao pagamento de 10% sobre o valor da assinatura.